



**Relatório de Governo
Societário
2014**

LUZ SAÚDE





HOSPITAL PRIVADO DE AVEIRO

P

P

HOSPITAL PRIVADO DE AVEIRO



05 RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

05

Relatório de Governo Societário

Luz Saúde, S.A. (anteriormente com a firma ESPÍRITO SANTO SAÚDE – SGPS, S.A.)
sociedade aberta

Sede: Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, 17, 9.º, 1070-313 Lisboa
Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de identificação de pessoa coletiva:
504 885 367
Capital social integralmente subscrito e realizado: Euros 95.542.254

DEFINIÇÕES

| | |
|-------------------------------------|---|
| "Ações" | significa as ações escriturais, nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada uma, representativas da totalidade do capital social da LS, em cada momento; |
| "Administradores" | significa os membros do Conselho de Administração da Sociedade; |
| "Alteração Acionista" | significa a alteração acionista verificada em resultado da oferta pública concorrente geral de aquisição das ações representativas do capital social da Luz Saúde apresentada pela Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. |
| "Autoridade da Concorrência" | significa a Autoridade da Concorrência; |
| "CMVM" | significa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; |
| "Cód.VM" | significa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado; |
| "Conselho de Administração" | significa o órgão de administração da Sociedade; |
| "CSC" | significa o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, conforme alterado; |
| "Entidades Pagadoras" | significa as empresas de seguros de saúde privadas (incluindo as EAPS - empresas administradoras externas, utilizadas por empresas seguradoras para gerir as redes de prestação de serviços de saúde, assim como para controlar os custos através da centralização das funções de back office, processamento de pedidos e negociação de comissões, preços e planos de pagamentos com as unidades de saúde), os subsistemas de saúde públicos ou privados e o Ministério da Saúde português; |
| "ESFG" | significa a sociedade "Espírito Santo Financial Group, S.A."; |
| "ESHCI" | significa a sociedade "Espírito Santo Health Care Investments, S.A."; |
| "ESI" | significa a sociedade "Espírito Santo International, S.A."; |
| "Fidelidade" | significa a sociedade "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A." |
| "Fosun" | significa a "Fosun International Limited", sociedade cotada, constituída em Hong Kong; |
| "Luz Saúde" ou "Sociedade" | significa a sociedade "Luz Saúde, S.A.", designada "Espírito Santo Saúde – SGPS, S.A." até 9 de fevereiro de 2015, data em que, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberada a alteração da firma da Sociedade; |
| "Estatutos" | significa os estatutos atualizados da Sociedade, a cada momento; |
| "Euronext" | significa a "Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A."; |
| "Euronext Lisbon" | significa o mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext; |
| "Grupo" | significa a Sociedade e as sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Cód.VM; |
| "OPA" | significa a oferta pública concorrente geral de aquisição das ações representativas do capital social da Luz Saúde (à data com a firma "Espírito Santo Saúde - SGPS, SA"); |
| "OPA Concorrente" | significa a oferta pública geral e voluntária de aquisição das ações representativas do capital social da Luz Saúde (à data com a firma "Espírito Santo Saúde - SGPS, SA"); |
| "RF" | significa a sociedade "Rio Forte Investments, SA" |

05.1 Informação obrigatória sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade

05.1.1 Estrutura acionista

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1 Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Art. 245.º-A, n.º1, al. a)).

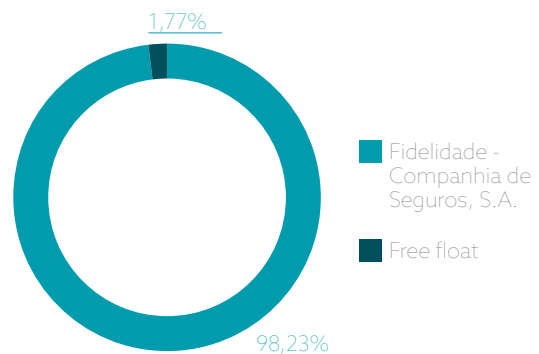
A 31 de dezembro de 2014, o capital social da Luz Saúde, no valor de 95.542.254,00 Euros, encontrava-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 95.542.254,00 ações nominativas, inconvertíveis em ações ao portador, de natureza escritural, no valor nominal de 1 euro cada. As Ações encontravam-se admitidas à negociação em mercado regulamentado (Euronext Lisbon, gerido pela Euronext), não existindo contudo diferentes categorias de ações.

Durante o ano de 2014, as Ações da Sociedade foram objeto de uma OPA e duas OPAs Concorrentes, nas seguintes datas e com as seguintes contrapartidas:

- 19 de agosto de 2014 – O Grupo Ángeles Servicios de Salud, S.A. de C.V. apresentou um anúncio preliminar de OPA, oferecendo uma contrapartida de € 4,30 por Ação;
- 11 de setembro de 2014 – A José de Mello Saúde, S.A. apresentou um anúncio preliminar de OPA Concorrente, oferecendo uma contrapartida de € 4,40 por Ação;
- 19 de setembro de 2014 – O Grupo Ángeles Servicios de Salud, S.A. de C.V. reviu a contrapartida anunciada, passando a oferecer € 4.50 por Ação;
- 23 de setembro de 2014 – A Fidelidade apresentou um anúncio preliminar de OPA Concorrente, oferecendo uma contrapartida de € 4,72 por Ação;
- 26 de setembro de 2014 – A Fidelidade reviu a contrapartida anunciada, passando a oferecer € 4,82 por Ação;
- 9 de outubro de 2014 – A Fidelidade reviu novamente a contrapartida anunciada, passando a oferecer € 5,01 por Ação;

- 15 de outubro de 2014 – Apuramento do resultado da operação, tendo a Fidelidade adquirido 91.782.932 Ações, representativas de 96,065% do capital social da Sociedade;
- 17 de outubro de 2014 – Liquidação da oferta por parte da Fidelidade;
- 19 de dezembro de 2014 – A AdC adotou uma decisão de não oposição na operação de concentração resultante da OPA Concorrente apresentada pela Fidelidade.

A estrutura acionista da Sociedade a 31 de dezembro de 2014 poderá ser sumariamente representada pelo seguinte gráfico:



2 Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação ou limitações à titularidade de ações (Art. 245.º-A, n.º 1, al. b)).

Não existem quaisquer restrições à transmissibilidade das Ações, pelo que as mesmas são livremente transmissíveis.

Não existem ainda disposições dos Estatutos que possam adiar, diferir ou impedir uma alteração do controlo da Sociedade e os Estatutos não incluem, por exemplo, quaisquer limitações do direito de voto conferido pelas Ações, sem prejuízo de preverem que a cada 100 Ações corresponde um voto.

Dado que o capital social compreende a totalidade das Ações, todas conferindo os mesmos direitos políticos e económicos, não existem ações que confirmem direitos especiais ou outros privilégios ou permitam o exercício de voto plural.

3 Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a)).

A 31 de dezembro de 2014, a Sociedade detinha 54.385,00 ações próprias, correspondentes a 0,06 % do capital social da Sociedade e direitos de voto, adquiridas durante o segundo trimestre de 2014 no âmbito do programa de pagamentos com base em Ações definido pela Comissão de Remunerações da Luz Saúde ou por outros órgãos sociais das várias sociedades do Grupo.

4 Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (art. 245.º-A, n.º 1, al. j)).

Certos contratos celebrados pelas subsidiárias da Sociedade com determinadas Entidades Pagadoras incluem cláusulas de mudança de controlo societário que podem ser acionadas em caso de mudança de controlo societário da Sociedade (abrangendo, ainda que de forma não expressa, alterações de controlo em resultado de ofertas públicas de aquisição) e caso não exista uma autorização prévia para a venda das ações de tais subsidiárias.

Determinados contratos de financiamento celebrados pela Sociedade e algumas das suas subsidiárias contêm cláusulas de mudança de controlo societário (*change of control provisions*) que prevêm a possibilidade de ser acionadas se houver uma alteração da posição de controlo direto ou indireto na Sociedade (e que abran-

gem, ainda que de forma não expressa, alterações de controlo em resultado de ofertas públicas de aquisição).

Para mais informação sobre os referidos acordos, consultar o ponto C.III.53 do presente relatório, na parte respeitante aos riscos jurídicos.

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer medidas defensivas que tenham por efeito provocar uma erosão automática no seu património em caso de alteração do controlo ou alteração da composição do Conselho de Administração ou que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos membros do Conselho de Administração.

5 Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não se encontram estatutariamente previstas limitações ao exercício do direito de voto.

6 Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (art. 245.º-A, n.º 1, al. g)).

A Sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Sociedade que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7 Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (art. 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e art. 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

Atendendo às comunicações efetuadas à Sociedade, nos termos do disposto no artigo 447.º do CSC, no artigo 16.º do Cód. VM e no artigo 14.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, a 31 de dezembro de 2014, a percentagem do capital social e direitos de voto da Sociedade sujeito a free float incluía as participações qualificadas sumariamente identificadas no gráfico constante do ponto A.I.1 supra.

8 Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização [NOTA: a informação deve ser prestada de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do art. 447.º CSC]

| DIRIGENTE | Data | Natureza | Volume | Preço (Euros) |
|---|-------------|-----------------|---------------|----------------------|
| Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha | 12-fev-14 | Compra | 1.000 | 3,180 |
| Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz | 12-fev-14 | Compra | 15.000 | 3,200 |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | 12-fev-14 | Compra | 15.000 | 3,200 |
| Tomás Leitão Branquinho da Fonseca | 12-fev-14 | Compra | 55.000 | 3,200 |
| Ivo Joaquim Antão | 12-fev-14 | Compra | 4.000 | 3,200 |
| Pedro Gonçalo da Costa Pinheiro Líbano Monteiro | 12-fev-14 | Compra | 13.950 | 3,200 |
| António Davide de Lima Cardoso | 12-fev-14 | Compra | 4.000 | 3,200 |
| Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz | 12-fev-14 | Compra | 3.500 | 3,200 |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | 12-fev-14 | Compra | 500 | 3,200 |
| Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral | 12-fev-14 | Compra | 10.000 | 3,200 |
| Luís Espírito Santo Silva Ricciardi | 12-fev-14 | Compra | 600 | 3,200 |
| José Manuel Caeiro Pulido | 12-fev-14 | Compra | 15.000 | 3,200 |
| Ana Paula Andrade Antão (Cônjuge de Ivo Joaquim Antão) | 20-fev-14 | Compra | 2.500 | 3,220 |
| Madalena de Lima Mayer Branquinho da Fonseca (Filha de Tomás Leitão Branquinho da Fonseca) | 04-mar-14 | Compra | 250 | 3,240 |
| Tomás de Lima Mayer Branquinho da Fonseca (Filho de Tomás Leitão Branquinho da Fonseca) | 04-mar-14 | Compra | 220 | 3,240 |
| António Davide de Lima Cardoso | 30-mai-14 | Compra | 6.050 | N.A.* |
| Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz | 24-jun-14 | Compra | 6.224 | N.A.* |
| Tomás Leitão Branquinho da Fonseca | 24-jun-14 | Compra | 4.797 | N.A.* |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | 25-jun-14 | Compra | 4.797 | N.A.* |
| Ivo Joaquim Antão | 26-jun-14 | Compra | 4.797 | N.A.* |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | 07-jul-14 | Compra | 2.090 | N.A.* |
| Pedro Gonçalo da Costa Pinheiro Líbano Monteiro | 07-jul-14 | Compra | 5.670 | N.A.* |
| Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz | 25-jul-14 | Compra | 1.238 | N.A.* |
| Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz | 15-out-14 | Venda | 21.224 | 5,010 |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | 15-out-14 | Venda | 19.797 | 5,010 |
| Tomás Leitão Branquinho da Fonseca | 15-out-14 | Venda | 59.797 | 5,010 |
| Ivo Joaquim Antão | 15-out-14 | Venda | 8.797 | 5,010 |
| Pedro Gonçalo da Costa Pinheiro Líbano Monteiro | 15-out-14 | Venda | 19.620 | 5,010 |
| António Davide de Lima Cardoso | 15-out-14 | Venda | 10.050 | 5,010 |
| Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz | 15-out-14 | Venda | 4.738 | 5,010 |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | 15-out-14 | Venda | 2.590 | 5,010 |
| Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral | 15-out-14 | Venda | 10.000 | 5,010 |
| Luís Espírito Santo Silva Ricciardi | 15-out-14 | Venda | 600 | 5,010 |
| José Manuel Caeiro Pulido | 15-out-14 | Venda | 15.000 | 5,010 |
| Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha | 15-out-14 | Venda | 1.000 | 5,010 |
| Madalena de Lima Mayer Branquinho da Fonseca (Filha de Tomás Leitão Branquinho da Fonseca) | 15-out-14 | Venda | 250 | 5,010 |
| Tomás de Lima Mayer Branquinho da Fonseca (Filho de Tomás Leitão Branquinho da Fonseca) | 15-out-14 | Venda | 220 | 5,010 |
| Ana Paula Andrade Antão (Cônjuge de Ivo Joaquim Antão) | 15-out-14 | Venda | 2.500 | 5,010 |

* Ações atribuídas a título gratuito nos termos da política de remunerações da Sociedade

9 Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Na perspetiva de admissão à negociação das Ações em mercado regulamentado, os Estatutos da Sociedade foram alterados por deliberação da Assembleia Geral da Sociedade de 20 de janeiro de 2014 e, nos termos da nova redação do artigo 6.º dos Estatutos, o Conselho de Administração está autorizado, após parecer favorável do Conselho Fiscal, a aumentar o capital social da Sociedade mediante novas entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cento e quinze milhões de euros. Esta autorização manter-se-á válida até janeiro de 2019.

10 Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Até 15 de outubro de 2014, a Espírito Santo Control, S.A., com sede no Luxemburgo, foi a ultimate beneficial owner do Grupo Luz Saúde, uma vez que a Sociedade era detida a 51,00 % pela Espírito Santo Health Care Investments, S.A., que por sua vez era detida a 55,00% pela Rio Forte Investments, SA, a qual era detida a 100% pela Espírito Santo International, S.A., que era por sua vez detida a 56,5% pela Espírito Santo Control, S.A..

Em 17 de outubro de 2014, fruto da OPA Concorrente apresentada, a Fidelidade passou a deter uma posição de controlo de 96,067% na Sociedade.

A Fidelidade é detida a 84.9861% pela Longrun Portugal, SGPS, S.A., que por sua vez é detida a 100% pela Millenium Gain Limited sediada em Hong Kong. Esta última é detida a 100% pela Fosun Financial Holdings Limited (Hong Kong), a qual é detida a 100% pela Fosun International Limited, empresa listada no mercado de capitais de Hong Kong (00656.HK). Esta é detida a 79,6% pela Fosun Holdings Limited, que por sua vez é detida pela Fosun International Holdings, Ltd., cujo ultimate beneficial owner é o senhor Guo Guangchang, que detém 58% do capital social.

Assim, remetemos para a Nota 30 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Relatório e Contas de 2014, onde são apresentados os saldos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 com as sociedades que integram os Grupos liderados pelas sociedades referidas nos parágrafos anteriores, bem como transações ocorridas com as sociedades controladas pela Espírito Santo Control, S.A. até 31 de outubro de 2014 e as transações com sociedades que integram o perímetro da Fidelidade durante o período de 2 meses findo em 31 de dezembro de 2014.

Realçamos que as transações indicadas fazem parte da atividade normal da Sociedade e são efetuadas em condições normais de mercado.

05.1.2 Órgãos sociais e comissões

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral ao longo do ano de referência

11 Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (início e fim).

No início do ano de 2014, os membros da mesa da Assembleia Geral da Sociedade eram:

| Nome | Cargo | Data da 1.ª designação | Duração do mandato |
|---|--|------------------------|--------------------|
| Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | 06-07-2000 | 2012-2015 |
| Maria Madalena França e Silva de Quintanilha Mantas Moura | Secretário da Mesa da Assembleia Geral | 06-07-2000 | 2012-2015 |

No contexto das reestruturações havidas nos órgãos sociais da Sociedade na perspetiva da admissão à negociação das Ações no Euronext Lisbon, na reunião da Assembleia Geral da Sociedade de 20 de janeiro de 2014

foram eleitos novos membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade para o mandato de 2014 – 2017, sendo que, atualmente, os membros da mesa da Assembleia Geral da Sociedade são os seguintes:

| Nome | Cargo | Data da 1.ª designação | Duração do mandato |
|--|---|------------------------|--------------------|
| Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | 20-01-2014 | 2014-2017 |
| Francisco Manuel Balixa Tapum Leal Barona | Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral | 20-01-2014 | 2014-2017 |
| Ana Vanessa Guedes Teixeira | Secretário da Mesa da Assembleia Geral | 20-01-2014 | 2014-2017 |

b) Exercício do direito de voto

12 Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f).

Em matéria de representação, de acordo com a redação atual dos Estatutos da Sociedade, a cada 100 ações corresponde um direito de voto, sendo a Assembleia Geral constituída por todos os acionistas com direito de voto. Na medida em que a titularidade de 100 ações corresponde, atualmente, à detenção de uma participação aproximada de 0,0001% no capital social da Sociedade, os Estatutos não fixam número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto, sendo admitido o voto por correspondência.

No que respeita à convocação, uma Assembleia Geral extraordinária deverá ser convocada sempre que a lei o determine ou quando entenda conveniente o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou acionistas detentores de Ações que representem pelo menos 2% do capital social da Sociedade. Nos termos do artigo 12.º, n.º 2 dos Estatutos, caso uma reunião da Assembleia Geral seja convocada por requerimento de acionistas, a mesma não se realizará se os requerentes não estiverem presentes.

De modo a participar, discutir e votar numa Assembleia Geral, o acionista deverá ter devidamente registadas na respetiva conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais uma quantidade de Ações que lhe confirmam pelo menos um voto, às 0:00 horas (meia noite) (GMT) do quinto dia útil anterior ao dia da realização da Assembleia Geral (a "Data de Registo"). Conforme referido supra, o artigo 13.º dos Estatutos

determina que a cada 100 Ações corresponde um voto em Assembleia Geral. Os acionistas que não sejam titulares do número mínimo de Ações necessárias para que lhes seja atribuído um direito de voto poderão agrupar-se de modo a atingir o número necessário de Ações. Estes agrupamentos de Acionistas deverão eleger um dos membros do grupo para os representar em Assembleia Geral.

Não se encontram previstos estatutariamente sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial e não existe qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre os direitos ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação.

13 Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Os Estatutos da Sociedade não contêm disposições que estabeleçam uma percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º, nem, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, existem quaisquer acordos nesse sentido.

14 Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não se encontra previsto estatutariamente o agravamento do quórum deliberativo estabelecido na lei (CSC). Não obstante, os Estatutos da Sociedade dispõem que, em primeira convocação, a Assembleia Geral não poderá reunir sem estarem presentes ou representados, acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, cinquenta por cento do capital social, sejam quais forem os assuntos da ordem de trabalhos. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Até à Alteração Acionista, esta disposição era explicável atendendo à estrutura do capital social da Sociedade, em que 51% do mesmo (e respetivos direitos de voto) eram detidos por um único acionista (ESHCI) que declarava o controlo. Após a referida Alteração Acionista, a Fidelidade passou a deter 96,065% do capital social da Sociedade (tendo atualmente, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, 98,23% do mesmo), pelo que a referida disposição dos Estatutos continua a ser explicável atendendo a este fator.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição ao longo do ano de referência

15 Identificação do modelo de governo adotado.

A Sociedade adotou o modelo de governo societário inspirado no modelo designado de “monista latino” (artigo 9.º dos Estatutos). Não obstante, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 e aos n.ºs 2 e 3, todos do artigo 278.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 413.º do CSC, a Sociedade manteve como órgão único de administração, o Conselho de Administração, remetendo a fiscalização da Sociedade para um Conselho Fiscal e uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Neste modelo, o órgão de fiscalização da sociedade (o conselho fiscal) possui autonomia orgânica em relação ao órgão de gestão (conselho de administração).

No seio do Conselho de Administração da Sociedade está constituída e funciona uma Comissão Executiva na qual foi delegada a gestão corrente da Sociedade, nos termos melhor descritos nos pontos B.II.18 e B.II.21 infra, aproximando-se a Sociedade, desta forma, do modelo de governo de inspiração anglo-saxónica.

Nos números seguintes do presente ponto II é apresentado, em maior detalhe, o modelo de governo adotado.

16 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho

de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

O Conselho de Administração é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de dezanove administradores, eleitos por períodos de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes, salvo o disposto em normas legais imperativas (artigos 10.º e 16.º dos Estatutos). A Assembleia Geral designará, de entre os Administradores eleitos para o Conselho de Administração, um Administrador como presidente do Conselho de Administração, podendo também eleger um ou mais Administradores como vice-presidentes. O Conselho de Administração poderá substituir o Presidente do Conselho de Administração a todo o tempo, respeitadas as normas legais em vigor.

A Assembleia Geral que deliberar a eleição de Administradores fixará o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o mandato para o qual são eleitos; na falta de menção expressa, considera-se fixado para aquele mandato o número de Administradores que vier a ser eleito pela Assembleia Geral.

Os acionistas minoritários que tenham votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos Administradores têm direito de designar, em conformidade com o disposto nos números 6 e 7 do artigo 392.º do CSC, um

Administrador, desde que tais acionistas representem, pelo menos, 10% do capital social.

Quanto à substituição dos membros do Conselho de Administração, na falta de previsão de regras especiais sobre esta matéria nos Estatutos, aplicam-se as regras previstas no CSC, incluindo as relativas a substituição de administradores em falta, por cooptação.

Os Estatutos dispõem ainda que os administradores que faltarem, sem justificação aceite pelo órgão de administração, a mais de metade das reuniões ocorridas durante um exercício, incorrem numa situação de falta definitiva.

17 Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

No contexto das reestruturações havidas nos órgãos sociais da Sociedade na perspetiva da admissão à negociação das Ações no Euronext Lisbon, através da Assembleia Geral de 20 de janeiro de 2014 e da reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2014, a composição do Conselho de Administração passou a ser a seguinte:

| Nome | Cargo | Data da 1. ^a designação | Data de Eleição | Termo do Mandato | Observações |
|--|----------------------------|---|---|------------------|---|
| Conselho de Administração: | | | | | |
| Diogo José Fernandes Homem de Lucena | Administrador (Presidente) | 20.01.2014 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz | Administrador (Vogal) | 06.07.2000 | 20.01.2014 | 2017 | |
| Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha | Administrador (Vogal) | 06.07.2000 | 23.01.2014 (eleito em CA por cooptação, ratificada pela AG em 23.05.2014) | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Luís Espírito Santo Silva Ricciardi | Administrador (Vogal) | 06.07.2000 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Ivo Joaquim Antão | Administrador (Vogal) | 16.03.2005 | 20.01.2014 | 2017 | |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | Administrador (Vogal) | 16.03.2005 | 20.01.2014 | 2017 | |
| Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Libano Monteiro | Administrador (Vogal) | 16.03.2005 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral | Administrador (Vogal) | 16.03.2005 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Tomás Leitão Branquinho da Fonseca | Administrador (Vogal) | 16.03.2005 | 20.01.2014 | 2017 | |
| António Davide de Lima Cardoso | Administrador (Vogal) | 11.06.2008 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena | Administrador (Vogal) | 03.12.2012 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 12.11.2014 |
| Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz | Administrador (Vogal) | 16.03.2005 (renúncia a 09.06.2008 e reeleição a 17.07.2013) | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | Administrador (Vogal) | 17.07.2013 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| André Cardoso Mosqueira do Amaral | Administrador (Vogal) | 20.01.2014 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 23.01.2014 (*) |
| José Manuel Caeiro Pulido | Administrador (Vogal) | 20.01.2014 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas | Administrador (Vogal) | 20.01.2014 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |
| Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz | Administrador (Vogal) | 20.01.2014 | 20.01.2014 | 2017 | Apresentou renúncia ao cargo a 13.01.2015 |

(*) Uma vez que André Cardoso Mosqueira do Amaral apenas foi administrador da Sociedade durante três dias, não será dada mais informação sobre o mesmo.

O artigo 16.º, n.º 1 dos Estatutos determina que o Conselho de Administração deverá ser constituído por um mínimo de cinco e um máximo de dezanove Administradores (em 31 de dezembro de 2014 era composto por 16 membros). Cada um dos Administradores será eleito pela Assembleia Geral para um mandato inicial de quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes, salvo o disposto em normas legais imperativas, de acordo com o artigo 10.º dos Estatutos. Os Administradores não precisam de ser eleitos na mesma data, podendo, pois, os respetivos mandatos ser intercalados e não coincidentes.

Com vista à simplificação da estrutura de governação da Sociedade subsequente à Alteração Acionista verificada, em 13.01.2015 foram apresentadas as cartas de renúncia referidas na tabela supra. Assim sendo, foi deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada no dia 9 de fevereiro de 2015, eleger os seguintes membros do Conselho de Administração para completar

o mandato em curso de 2014 a 2017: (i) Jorge Manuel Batista Magalhães Correia (Presidente); (ii) Changzeng Ma (Vogal); (iii) José Manuel Alvarez Quintero (Vogal); (iv) Xiao Qiang Li (Vogal); (v) Lingjiang Xu (Vogal); (vi) José Filipe de Sousa Meira (Vogal). Foi ainda deliberado reduzir para 10 o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o referido mandato.

18 Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, eram membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade:

| Nome | Título | Data de Eleição para o mandato em curso | Termo do Mandato |
|--|--------------------------------------|---|------------------|
| Comissão Executiva: | | | |
| Isabel Maria Pereira Anibal Vaz | Presidente (Chief Executive Officer) | 23.01.2014 | 2017 |
| António Davide de Lima Cardoso | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| Ivo Joaquim Antão | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Libano Monteiro | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |
| Tomás Leitão Branquinho da Fonseca | Administrador (Vogal) | 23.01.2014 | 2017 |

No que respeita à independência dos membros não executivos do Conselho de Administração, e em face dos critérios de aferição de independência fixados pelo Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e do Código de Corporate Governance da CMVM de 2013, de acordo com a autoavaliação da Sociedade, foram considerados independentes quatro administradores num total de 7 não executivos e de dezasseis administradores executivos e não executivos: Diogo José Fernandes Homem de Lucena, José Manuel Caeiro Pulido, Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas e Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz.

Tendo em conta o exposto, a Sociedade considera que esta proporção de administradores não executivos e independentes (25%) é adequada face ao número total de administradores.

De notar que, na sequência da eleição de novos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada no dia 9 de fevereiro de 2015, e da deliberação de nomeação do novo membro do Conselho de Administração, senhor José Filipe de Sousa Meira, como membro da Comissão

Executiva, esta passou a ser composta pelos seguintes membros: (i) Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz (Presidente); (ii) Ivo Joaquim Antão (Vogal); (iii) João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais (Vogal); (iv) José Filipe de Sousa Meira (Vogal); (v) Tomás Leitão Branquinho da Fonseca (Vogal).

19 Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014:

(a) Diogo José Fernandes Homem de Lucena

Diogo José Fernandes Homem de Lucena foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade em 20 de janeiro de 2014.

É licenciado em engenharia eletrotécnica pelo Instituto Superior Técnico, MSc e PhD em engineering economic systems pela Universidade de Stanford, doutor e agregado em economia pela Universidade Nova de Lisboa.

Ao longo da sua carreira académica colaborou com o Instituto Superior Técnico (1970 a 1973) e com a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (desde 1978), sendo professor catedrático desde 1989. Foi professor visitante na Universidade de Stanford em 1992.

Em 2007 foi eleito para a Academia de Ciências de Lisboa.

Fez parte das comissões instaladoras das Faculdades de Economia e de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Foi presidente do conselho pedagógico (1982 a 1983), diretor do programa de MBA (1988 a 1989), presidente do conselho científico (1987 a 1990) da Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa. Foi diretor da Faculdade de Economia (1990 a 1993) e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (1997 a 1999).

Foi consultor de diversas instituições públicas e privadas, nomeadamente: Banco Fonsecas & Burnay, Citibank, MDM, CTT/TLP, Marconi, Instituto de Comunicações de

Portugal, Empresa Geral de Fomento, EPAL, Associação Portuguesa de Casinos, Fundação Calouste Gulbenkian, Ford Foundation, Ministérios das Finanças, da Economia, do Emprego e Segurança Social, Presidência do Conselho de Ministros.

Foi membro dos conselhos de administração do Banco Mello, da Covina e da Galeno Participações, presidente do conselho de administração da Easysoft/Audaxys, presidente do conselho fiscal da Rumos e presidente da mesa da assembleia geral da EDP. Participou em vários conselhos consultivos, nomeadamente da Império, José de Mello Saúde, UIF, Reditus, FLAD-Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e Portugal Telecom. Foi curador da Fundação Aljubarrota, membro do conselho científico da Fundação Merck Sharp & Dhome e membro do conselho geral do Instituto Português de Corporate Governance, de que é co-fundador.

Foi membro do conselho de administração da Fundação Calouste Gulbenkian (1999 a 2014).

É membro do Conselho Geral Independente da RTP e do Conselho de Administração da Fundação Aljubarrota. Integra o Júri do Prémio Pessoa (desde 2002).

(b) Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz

Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz é membro do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva da Sociedade desde a sua fundação no ano 2000. Em 2012, foi eleita cumulativamente presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

É licenciada em engenharia química pelo Instituto Superior Técnico e tem um MBA da Universidade Nova de Lisboa.

Foi investigadora no Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (1990 - 1991) e trabalhou como engenheira de projetos fabris no grupo farmacêutico Atral Cipan em 1992. De 1992 até 1999, foi consultora sénior (senior consultant) para a McKinsey & Company e, desde 1999, foi membro do Conselho de Administração da Esumédica - Prestação de Cuidados Médicos, S.A., tendo renunciado ao cargo a 22 de dezembro de 2014.

Atualmente é também membro do conselho da faculdade da Nova School of Business and Economics, da Universidade Nova de Lisboa.

Durante os últimos cinco anos, foi ainda administradora ou presidente de várias empresas do Grupo, incluindo o Hospital da Luz, S.A. e o Hospital da Arrábida - Gaia, S.A., e, desde 2009, da SGHL - Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A..

(c) Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha

Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2000.

Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha tem um Higher National Diploma em gestão (business studies) pelo College for Distributive Trades (Londres).

A experiência profissional de Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha inclui um período no Lloyds (1979), como corretor da Sedgwick International (Reino Unido), e na Thilly & Rittweger (Bruxelas, Bélgica), no grupo não marítimo (1980) como responsável pelas PMEs. Foi também administrador, da Sedgwick James Europ Group (Reino Unido) e da Sedgwick Espanhola de Resseguros e membro fundador da Sedgwick James Group em Portugal e da Angaros, Lda. (1981 a 1989).

Foi presidente da Comissão Executiva da Companhia de Seguros Tranquilidade, cargo para o qual foi eleito pela primeira vez em 2001, sendo que até essa data e a partir de janeiro de 1990 era já vogal do Conselho de Administração da referida sociedade. Foi ainda presidente ou membro do conselho de administração de várias empresas, participadas do Grupo Tranquilidade. Atualmente é presidente do Conselho de Administração da Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S.A., da Europ Assistance Brasil, da Contact S.A. da AdvanceCare - Gestão de Serviços de Saúde S.A. e administrador da Espírito Santo Investment Bank - Execution Noble Limited.

(d) Luís Espírito Santo Silva Ricciardi

Luís Espírito Santo Silva Ricciardi foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2000. Atualmente é também adjunto da direção clínica do Hospital da Luz e coordenador do Departamento de Ortopedia e Traumatologia deste Hospital.

Luís Espírito Santo Silva Ricciardi é licenciado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e especialista em ortopedia.

Completo o internato médico policlínico em 1974 nos Hospitais Cíveis de Lisboa (atualmente conhecido como Hospital de Santo António dos Capuchos e parte integrante do Centro Hospitalar de Lisboa Central E.P.E.) e o internato de especialidade em ortopedia em 1979 no Hospital de São José. Luís Espírito Santo Silva Ricciardi trabalhou como cirurgião ortopédico no Hospital de São José entre 1979 e 2006 e desde então no Hospital da Luz, S.A..

Luís Espírito Santo Silva Ricciardi é ainda membro do conselho de administração da Esumédica - Prestação de Cuidados Médicos, S.A. e da Advance Care, diretor clínico da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. e sócio-gerente da sociedade Luís Ricciardi - Serviços Médicos, Lda., cargos que mantém atualmente.

(e) Ivo Joaquim Antão

Ivo Joaquim Antão exerce o cargo de Chief Information and Technology Officer na Sociedade desde 2000 e foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2005.

Ivo Joaquim Antão é licenciado em engenharia química pelo Instituto Superior Técnico e tem um MBA com especialização em gestão de informação da Universidade Católica Portuguesa.

Ivo Joaquim Antão foi consultor para sistemas de Informação e sócio gerente da Axónio (1994 a 1997). Foi também consultor especialista sénior da SINFIC (1997 a 1999), consultor na Associação Industrial Portuguesa (1999) e diretor da Esumédica - Prestação de Cuidados Médicos, S.A. (2000).

Lecionou tecnologias de informação no Instituto Superior Técnico (CIIST), Faculdade de Ciências e Tecnologia, Academia Militar, Instituto Politécnico Autónomo e Instituto Superior de Novas Profissões.

Durante os últimos cinco anos, desempenhou funções como administrador de várias empresas do Grupo, incluindo o Hospital da Luz, S.A. e o Hospital da Arrábida - Gaia, S.A. e, desde 2009, a SGHL - Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A..

(f) João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais

João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais é diretor financeiro (Chief Financial Officer) da Sociedade desde 2000 e foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2005. É também membro do Conselho de Administração da Genomed - Diagnósticos de Medicina Molecular, S.A. e desempenha funções de gestão na Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (desde 2004).

João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais é licenciado em gestão de empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

Foi analista na Sociedade Independente Financeira de Corretagem, S.A., (1989 a 1990) e na BFE Dealer - Sociedade Financeira de Corretagem, S.A. (1991 a 1993). Foi gestor de carteiras na BFE - Gestão de Património, S.A. (1993 a 1997), diretor no BPI - Serviços Financeiros, S.A. (1997 a 1999) e trabalhou no departamento de corporate finance do Banco Português de Investimento, S.A. (1999 a 2000). Foi ainda diretor da Esumédica - Prestação de Cuidados Médicos, S.A. (2000).

Durante os últimos cinco anos, desempenhou funções como administrador de várias empresas do Grupo, incluindo o Hospital da Luz, S.A. e o Hospital da Arrábida - Gaia, S.A. e, desde 2009, a SGHL - Sociedade Gestora do Hospital de Loures, bem como de presidente do Conselho de Administração do Instituto de Radiologia Dr. Idálio de Oliveira - Centro de Radiologia Médica, S.A..

(g) Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Líbano Monteiro

Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Líbano Monteiro foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2005. Atualmente é administrador

do Hospital da Luz, S.A., cargo para o qual foi designado em 2008.

Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Líbano Monteiro é licenciado em economia pela Universidade Católica Portuguesa.

Foi técnico de corporate finance na CISF, S.A. (1988 a 1990), diretor adjunto da Sociedade Independente de Serviços Financeiros, Lda. (1991 a 1993), da BFE - Serviços Financeiros, S.A. (1993 a 1997) e do BPI - Serviços Financeiros, S.A. (1997 a 1998). Foi também diretor no Banco Português de Investimento, S.A. (1999 a 2001). Lecionou Estatística e Investigação Operacional na Universidade Católica Portuguesa (1987 a 1988).

Durante os últimos cinco anos, Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Líbano Monteiro desempenhou funções como administrador do Hospital da Luz, S.A. e, desde 2012, da Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (anteriormente com a firma Espírito Santo - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A.).

(h) Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral

Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral foi eleita membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2005.

É presidente da direção da ADVITA - Associação para o Desenvolvimento de Novas Iniciativas para a Vida, desde 2003.

Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral é licenciada em finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, completou um curso integrado de gestão no CIFAG - Centro de Informação, Formação e Aperfeiçoamento em Gestão, uma pós-graduação em gestão na Universidade Nova de Lisboa e uma pós-graduação em economia da saúde na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Lecionou negociação e concorrência no Instituto Superior de Economia e Gestão (1990 a 1995).

Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral foi técnica superior no Ministério da Indústria na área de relações internacionais (1971 a 1974) e diretora de serviço no Ministério do Comércio nas áreas de preços,

comércio e concorrência (1974 a 1987). Foi ainda presidente da Comissão do Mercado de Cereais (1987 a 1989), subdiretora geral da Modis, S.A. e diretora de relações institucionais da Sonae Investimentos, SGPS, S.A. (1989 a 1992), membro da direção da Confederação do Comércio Português e presidente da Associação Nacional de Supermercados (1991 a 1993), diretora da EPAC - Empresa para Agroalimentação e Cereais, S.A. (1992 a 1997) e vogal do conselho de administração do Infarmed, I.P. (2000). Foi membro do conselho consultivo do Ministério de Comércio e Concorrência (1997 a 2000 e 2001 a 2006) e membro da direção da Associação Novo Futuro (1997 a 2012).

É administradora da Espírito Santo Saúde - Serviços, ACE desde a sua constituição em dezembro de 2011.

(i) Tomás Leitão Branquinho da Fonseca

Tomás Leitão Branquinho da Fonseca é desde 2000 diretor de operações (Chief Operations Officer) da Sociedade e foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2005.

Tomás Leitão Branquinho da Fonseca é licenciado em gestão pela Universidade Católica Portuguesa e tem um MBA em estudos financeiros e empresariais pela Andersen School da University of California, Los Angeles.

Tomás Leitão Branquinho da Fonseca foi diretor-adjunto do Banco Finantia, S.A. (1991 a 1995). Trabalhou também na área de desenvolvimento do negócio (business development) na Perimeter Industries (USA) (junho a setembro de 1996), foi consultor da McKinsey & Company (1997 a 1999) e diretor da Esumédica - Prestação de Cuidados Médicos, S.A. (1999 a 2000).

Nos últimos cinco anos desempenhou funções como administrador de várias empresas do Grupo, incluindo o Hospital da Luz, S.A., o Hospital da Arrábida - Gaia, S.A. e, desde 2009, a SGHL - Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A..

(j) António Davide de Lima Cardoso

António Davide de Lima Cardoso foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira

vez em 2008. É administrador do Hospital da Arrábida - Gaia, S.A. desde 2002 e da Hospor - Hospitais Portugueses, S.A. desde 2006.

António Davide de Lima Cardoso é licenciado em economia pela Universidade do Porto e realizou o curso de administração hospitalar na Escola Nacional de Saúde Pública.

Foi administrador do Centro Hospitalar de Coimbra (1980 a 1983) e membro do conselho de administração e administrador delegado do Hospital Distrital de Vila Real (1983 a 1996), do Hospital Senhora da Oliveira (Guimarães) (1996 a 1998) e do Hospital de São Sebastião (Santa Maria da Feira) (1998 a 2002).

Durante os últimos cinco anos desempenhou o cargo de administrador no Hospital da Arrábida - Gaia, S.A. e na Hospor - Hospitais Portugueses, S.A. e, desde 2009, na CRB - Clube Residencial da Boavista, S.A..

(k) João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena

João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2012. Entre 2010 e dezembro de 2014 (data em que deixou formalmente de exercer estes cargos) foi também presidente da comissão executiva e membro da comissão de investimento da sociedade Rio Forte, S.A., bem como administrador ou presidente das suas participadas, conforme elencadas no ponto B.II.26 infra.

João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena é licenciado em engenharia civil pelo Instituto Superior Técnico, tem um MBA da Universidade Nova de Lisboa em colaboração com a Wharton School (EUA) e uma pós-graduação em Private Equity & Venture Capital pela Harvard Business School.

Entre 1985 e 1990, foi investigador no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, trabalhou em gestão de projetos na Compagnie Générale des Eaux (atualmente Veolia) e dedicou-se à sua própria start up.

Entre 1990 e 1992, trabalhou na Mars Incorporated, nomeadamente como diretor de Marketing para Portugal. Deu depois início a uma carreira de dezoito anos

em consultoria estratégica na Roland Berger e na A.T. Kearney. Foi sócio sénior (senior partner) da Roland Berger (2001), sócio gerente (managing partner) da A. T. Kearney (Portugal) (2006) e presidente do conselho de administração e sócio sénior (chairman and managing partner) da A. T. Kearney (Espanha) e da A. T. Kearney (Portugal) (2009). Deixou a A.T. Kearney para assumir o cargo de presidente da comissão executiva da Rio Forte, S.A. no início de 2010.

Durante os últimos cinco anos, foi membro do conselho de administração da OPWAY – Engenharia S.A., Comporta Dunes Hotéis e Golfe – Promoção e Desenvolvimento de Atividades Hoteleiras e Turísticas S.A., Comporta Links Golfe – Promoção e Exploração de Atividades Turísticas S.A., Comporta Links Hotéis – Promoção e Exploração de Atividades Hoteleiras, S.A. e Paraguay Agricultural Corporation S.A., funções que atualmente já não exerce.

(I) Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz

Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade pela primeira vez em 2005.

É licenciado em direito pela Universidade de Coimbra e tem uma pós-graduação em gestão hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública. Tem ainda um curso de engenharia industrial aplicada a hospitais pela Universidade de Boston e Universidade Wisconsin.

Foi administrador do Hospital Psiquiátrico de Sobral Cid (1983 a 1984), diretor de vários serviços do Hospital da Universidade de Coimbra (1984 a 1986), membro da comissão instaladora e de delegados do Hospital Distrital de Anadia (1985 a 1991), administrador e membro do conselho diretivo do Hospital Geral do Centro Hospitalar de Coimbra (1989 a 1994). Foi também assessor do presidente do conselho de administração e diretor do gabinete de investigação e projetos da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (1994 a 1995), administrador das consultas externas, do centro de formação permanente e do setor de investigação do Centro Oncológico de Coimbra (1995), diretor geral do Hospital Amadora/Sintra Sociedade Gestora, S.A. (1996 a 1998) e membro do conselho de administração do Hospital Amadora Sintra (1998 a 2003).

Entre 2003 e 2006 foi diretor do Grupo, tendo sido eleito pela primeira vez para o conselho de administração da Sociedade em 2005 (até 2008). Em 2008 foi nomeado pelo Ministério da Saúde presidente do conselho de administração do Hospital Amadora/Sintra, EP. Em 2013, foi novamente eleito para o conselho de administração da Sociedade.

Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz tem ainda lecionado em matérias relacionadas com gestão hospitalar e de serviços de saúde em várias universidades portuguesas, incluindo a Universidade Católica, a Universidade de Coimbra e a Universidade do Porto.

Nos últimos cinco anos (desde 2011) desempenhou também as funções de administrador da SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A..

(m) José Manuel Malheiro Holtreman Roquette

José Manuel Malheiro Holtreman Roquette foi eleito membro do conselho de administração da Sociedade pela primeira vez em 2013. Desde 2006 é presidente do conselho clínico superior da Luz Saúde, S.A., diretor clínico, coordenador do Centro Cardiovascular e presidente das comissões de ensino e formação e de investigação do Hospital da Luz, S.A..

É licenciado e doutorado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e especialista em cirurgia cardiotorácica.

Completo o internato médico policlínico em 1974 nos Hospitais Civos de Lisboa (atualmente conhecido como Hospital de Santo António dos Capuchos e parte integrante do Centro Hospitalar de Lisboa Central E.P.E.) e o internato de especialidade em cirurgia cardiotorácica em 1979 no Hospital de Santa Marta. Neste hospital foi cirurgião cardiotorácico (1980 a 2006), diretor do serviço de cirurgia cardiotorácica (1996 a 2006) e presidente da comissão de ensino (2001 a 2005).

José Manuel Malheiro Holtreman Roquette foi presidente da Sociedade Médica dos Hospitais Civos de Lisboa (2002 a 2004), secretário-geral (1986 a 1992), vice-presidente (1992 a 1996) e presidente (2000 a 2004) da Sociedade Portuguesa de Cirurgia Cardiotorácica e presidente do

Colégio da Especialidade de Cirurgia Cardiorácica da Ordem dos Médicos (1998 a 2001 e 2003 a 2006).

José Manuel Malheiro Holtreman Roquette é ainda presidente da Assembleia Municipal de Fronteira (desde 1993), administrador da Sociedade Agrícola da Herdade das Antas (desde 1978) e sócio-gerente da Sociedade Agrícola das Marrãs (desde 1981), da Sociedade Terras de Alter – Companhia de Vinhos (desde 1996) e da sociedade Cardiocir, Cardíaca Unipessoal, Lda. (desde 1982), cargos que mantém atualmente.

(n) José Caeiro Pulido

José Manuel Caeiro Pulido foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade em 2014.

É licenciado em Engenharia Civil pela Academia Militar.

Durante a vida profissional desempenhou funções em empresas de vários ramos de atividade, nomeadamente na área da educação e da hotelaria. Foi administrador da Sodera – Sociedade de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A..

Desde 1979 a 2013 foi administrador e administrador-delegado da HCl, Construções Lda.

Atualmente desempenha funções nos órgãos sociais de diversas sociedades como a HVALOR, SGPS, S.A., a HMBO, SGPS, S.A., a Imocomércio, Sociedade Imobiliária, S.A., a RML, Residência Medicalizada de Loures, SGPS, S.A., a HCINT, Empreendimentos Internacionais, Lda., a SEI, Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda., a SEI 2, Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda., a SEI 3, Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda., a H-CERMOC, Investimentos em Moçambique, SGPS, Lda, a H-Tecnic Construções e a Sempre a Crescer, CRL.

(o) Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas

Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas foi eleito membro do conselho de administração da Sociedade em 2014.

É licenciado em gestão e administração de empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

Leccionou no curso de gestão e administração de empresas da Universidade Católica Portuguesa (1978 a 1991). Foi acionista fundador da Norfin Assessores Financeiros (1981 a 1991), acionista fundador e administrador da Interfinança – Sociedade Gestora de Patrimónios e administrador da Interfundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento (1986 a 1990) e acionista fundador e administrador da Fonsecas & Burnay, Sociedade Gestora de Patrimónios (1990 a 1991). Foi secretário de estado do turismo do XII governo constitucional (1991 a 1995), membro da comissão política nacional do PSD (1998 a 1999), diretor da campanha à presidência da república do Prof. Aníbal Cavaco Silva (2005) e presidente do Instituto Francisco Sá Carneiro (2008 a 2010).

Desde 1996 é CEO e acionista da Logoplaste, S.A.. É acionista e administrador da Norfin – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, acionista e presidente da Casa Agrícola Alexandre Relvas e acionista e administrador da Logohotéis e da Invesvia e acionista e Presidente da Assembleia Geral do Observador.

Atualmente é ainda membro do conselho estratégico da Business School da Universidade Católica, do conselho estratégico do Instituto de Estudos Políticos e conselho consultivo do Mestrado em Finanças da Universidade Católica, é presidente do conselho fiscal da Comunidade Vida e Paz (desde 2013) e membro do conselho de curadores do Museu Nacional de Arte Antiga (desde 2013).

(p) Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz

Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz foi eleito membro do Conselho de Administração da Sociedade em 2014.

É licenciado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi administrador, diretor ou gestor no grupo Anglo American Corporation/De Beers e consultor do Consórcio Zamco, ao qual o governo português adjudicou a construção do complexo de Cabora Bassa (1968 a 1979). Foi administrador-delegado do Diners Club Português, membro do conselho fiscal do Banco do Alentejo e administrador em empresas industriais do grupo Borges & Irmão (1970 a 1975). No Brasil, foi responsável pela área do sudoeste asiático e chefe adjunto da área de exportação de serviços da Interbras – Petrobras Comércio Internacional (1975 a 1977),

diretor superintendente do Banco Pinto de Magalhães e presidente da Pinto de Magalhães Corretora e da Pinto de Magalhães Distribuidora de Títulos, colaborou em órgãos de imprensa especializada em assuntos económicos e foi diretor da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, da Associação Comercial do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (1977 a 1981).

Regressado a Portugal, de 1982 a 2004, foi Presidente, Vice-presidente ou Administrador de mais de 20 empresas industriais e financeiras do Grupo Jorge de Mello (entre as quais a Tabaqueira, a Molaflex, a Incofina, a Nutrinveste). Foi membro da direção da Confederação da Indústria Portuguesa (1998 a 2002), vice-presidente do Fórum para a Competitividade (2002 a 2008), presidente do conselho fiscal (2001 a 2004) e membro da direção (2005 a 2008) da Associação Cristã de Empresários e Gestores, administrador e presidente do conselho de administração da Égide (2001 a 2008), presidente da assembleia geral da Nova Fórum (2002 a 2008) e diretor presidente da Fundação Amélia da Silva de Mello (1993 a 2014). Desde 2004, é Administrador não executivo dos CTT - Correios de Portugal, SA. Foi membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade (desde 2009).

Desde 2013 é novamente Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade (desde 2009). Atualmente é ainda vice-presidente da Associação Cristã de Empresários e Gestores (desde 2009), membro do european board e do international board da Union Internationale d'Entrepreneurs Chrétiens (desde 2007), presidente da Sociedade Gestora do Fundo de Capital de Risco Bem Comum, S.A. (desde 2009) e presidente do conselho da faculdade Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa (desde 2009).

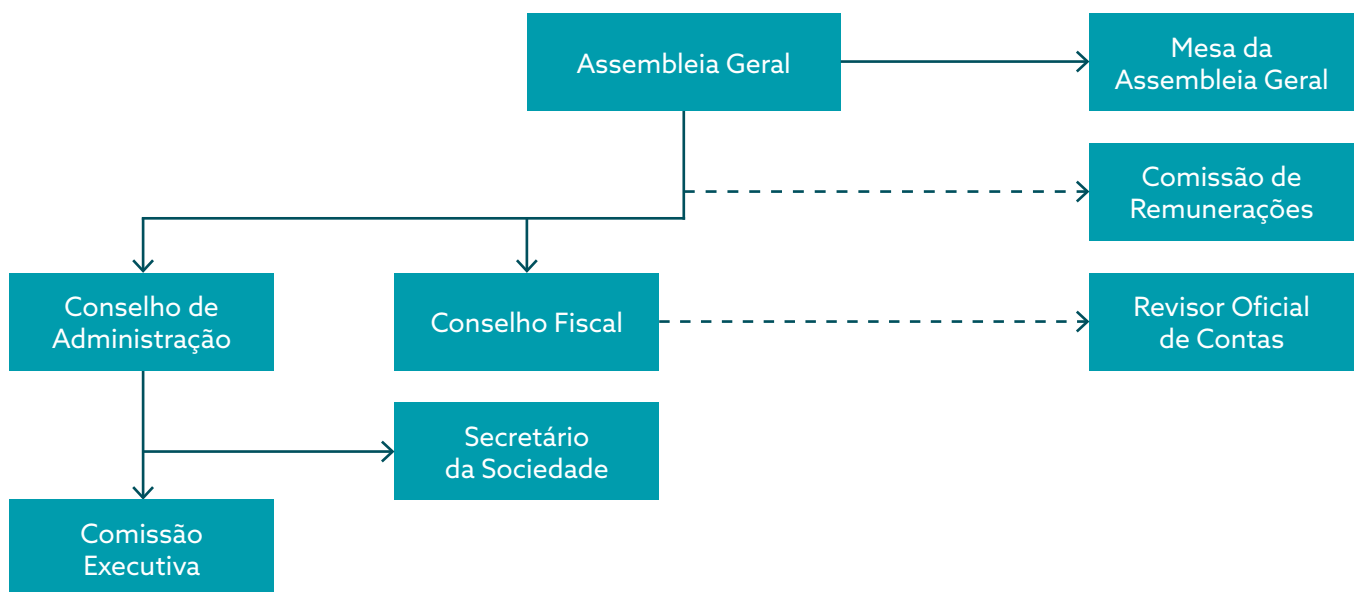
20 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, atendendo à composição do Conselho de Administração da Sociedade em 2014, existem as seguintes relações (todas elas referentes ao período anterior à Alteração Acionista):

- (i) João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena (renunciou ao cargo de vogal do Conselho de Administração da Sociedade em 12-11-2014). Foi membro do Conselho de Administração da ESCHI e da RF
- (ii) Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete (membro do Conselho de Administração da Sociedade até janeiro de 2014). Foi membro do Conselho de Administração com funções executivas da ESCHI e da RF
- (iii) Luís Espírito Santo Silva Ricciardi (renunciou ao cargo de vogal do Conselho de Administração da Sociedade em 13-01-2015). É Diretor clínico da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.. É filho de António Luís Roquette Ricciardi, administrador da ESFG e um dos ultimate beneficial owners da Luz Saúde antes da Alteração Acionista, dado que era acionista indireto da Espírito Santo Control, S.A., que por sua vez era acionista indireta da Sociedade

21 Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

O organograma que se segue reflete a repartição de competências entre os vários órgãos sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 2014:



Atendendo a que a Sociedade, até à Assembleia Geral Extraordinária realizada a 9 de fevereiro de 2015 (data em que foi alterado o objeto social e a firma da Sociedade), era gestora de participações sociais, tinha por único objeto contratual a gestão de participações sociais das suas subsidiárias, como forma indireta de exercício de atividades económicas. Nestes termos, os serviços partilhados das suas subsidiárias, (i.e.: os serviços de recursos humanos, financeiros, marketing, negociações com Entidades Pagadoras e com fornecedores, manutenção, planeamento e controlo, desenvolvimento de novos negócios, organização e processos, sistemas de TI, certificação e acreditação, apoio jurídico e de compliance), eram prestados por um agrupamento complementar de empresa (A.C.E.), resultante do agrupamento das sociedades do Grupo que exploram unidades de saúde (com exceção da SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. e da HME – Gestão Hospitalar, S.A.). Integram assim o A.C.E. as seguintes Direções Centrais: Direção de Acreditação e Certificação de Qualidade, Direção Administrativa e Financeira, Direção Central de Diagnóstico por Imagem,

Direção Central de Negociação, Direção Comercial e de Controlo Operacional, Direção de Formação e Desenvolvimento, Direção de Infraestruturas, Manutenção e Equipamentos, Direção Jurídica e de Compliance, Direção de Logística, Direção de Marketing e Comunicação, Direção de Novos Negócios, Direção de Organização e Processos, Direção de Planeamento e Controlo de Gestão, Direção de Recursos Humanos, Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação, International Patient Services.

O A.C.E. faz parte integrante do Centro Corporativo do Grupo, que reúne ainda as atividades da Sociedade.

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão social constituído pela universalidade dos acionistas da Sociedade ao qual competiam a 31 de dezembro de 2014 as funções atribuídas nos termos do disposto no CSC.

Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, ao Conselho de Administração são atribuídas as competências descritas no CSC.

Comissão Executiva

De acordo com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos e no artigo 407º do CSC, o Conselho de Administração tem o poder de delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva. Nestes termos, através de deliberação do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2014, foi deliberado delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva como forma de assegurar uma maior eficiência na condução dos negócios correntes. Desta forma, foi deliberado delegar na referida Comissão Executiva, com a maior extensão legalmente admissível, todos os poderes de gestão corrente da Sociedade, que por lei nela são delegáveis, com exceção, assim, dos poderes para a prática de atos referidos nas alíneas a) a d), f), l) e m) do artigo 406.º do CSC.

Órgão de Fiscalização (Conselho Fiscal)

De acordo com os Estatutos da Sociedade, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente e a um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não integre o Conselho Fiscal. O âmbito de competências do Conselho Fiscal é o atribuído por força do disposto no CSC e no Cód. VM

relativamente à confirmação do conteúdo do relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário face ao disposto no artigo 245.º-A do Cód. VM.

Comissão de Remunerações

Esta comissão é responsável pela fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade e tem ainda um papel ativo na avaliação de desempenho dos administradores executivos, na medida em que lhe compete a fixação da remuneração variável daqueles.

b) Funcionamento

22 Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

A 31 de dezembro de 2014 o Conselho de Administração da Sociedade não dispunha de Regulamento de Funcionamento. O referido documento está ainda a ser discutido, estimando-se que o mesmo possa ser aprovado durante o exercício de 2015.

23 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

Em 2014 foram realizadas 15 reuniões do Conselho de Administração.

Na tabela que se segue é indicado o número de vezes que cada um dos administradores esteve presente naquele total de reuniões:

| Nome | Assiduidade (presenças / total de reuniões) |
|--|---|
| Conselho de Administração: | |
| Diogo José Fernandes Homem de Lucena | 12/12* |
| Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz | 15/15 |
| Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha | 13/14* |
| Luís Espírito Santo Silva Ricciardi | 14 / 15 |
| Ivo Joaquim Antão | 14 / 15 |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | 15 / 15 |
| Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Líbano Monteiro | 15 / 15 |
| Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral | 15 / 15 |
| António Davide de Lima Cardoso | 15 / 15 |
| João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena | 14 / 15 |
| Artur Aires Rodrigues de Moraes Vaz | 15 / 15 |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | 14 / 15 |
| José Manuel Caeiro Pulido | 12 / 12* |
| Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas | 12 / 12* |
| Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz | 12 / 12* |

Realçamos que:

- i. O Presidente do Conselho de Administração Diogo José Fernandes Homem de Lucena, e os administradores José Manuel Caeiro Pulido, Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas e Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz apenas foram eleitos para os respetivos cargos na reunião da Assembleia Geral da Sociedade de 20 de janeiro de 2014;
- ii. O administrador Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha renunciou ao seu cargo em 17 de janeiro de 2014 e em 23 de janeiro de 2014 foi eleito por cooperação pelo Conselho de Administração.

Em 2014 foram realizadas 11 reuniões da Comissão Executiva, tendo todos os membros da Comissão Executiva estado presentes em todas as reuniões.

24 Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

O desempenho dos administradores executivos é avaliado pela Comissão de Remunerações, dentro das suas competências, nomeadamente através da fixação da remuneração variável, entre outros, dos administradores executivos. Por outro lado, os administradores não executivos (quatro membros não executivos independentes num total de sete membros não executivos) dispõem de uma efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

25 Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função de determinados critérios financeiros e não financeiros, conforme definido pela política de remunerações apresentada pela Comissão de Remunerações e aprovada em Assembleia Geral. Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos no exercício de 2014 constam do ponto 69 do presente relatório.

26 Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Para além da informação disponibilizada no ponto B.II.17 supra (outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração), no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 os membros do Conselho de Administração exerceram os seguintes cargos:

Diogo José Fernandes Homem de Lucena

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Fundação Batalha de Aljubarrota (Membro do Conselho de Administração)

Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (membro do Conselho Geral Independente)

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

Não exerce cargos noutras entidades do Grupo.

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Fundação Calouste Gulbenkian (Vogal do Conselho de Administração)

Partex Oil & Gas (Holdings) Corporation (membro do Comité de Supervisão)

C. Outras atividades relevantes

Docente universitário

Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Esumédica – Prestação de Cuidados Médicos, S.A.

(Administrador) – renunciou ao cargo a 22 de dezembro de 2014

Genomed – Diagnósticos de Medicina Molecular, S.A. (Administrador)

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A. (Presidente)

Hospital da Luz, S.A. (Presidente)

Hospital da Arrábida – Gaia, S.A. (Presidente)

Espírito Santo Saúde – Residência com Serviços Sénior, S.A. (Presidente)

Surgicare – Unidades de Saúde, S.A. (Presidente)

Clínica Parque dos Poetas, S.A. (Presidente)

RML – Residência Medicalizada de Loures, SGPS, S.A. (Presidente)

Vila Lusitano – Unidades de Saúde, S.A. (Presidente)

Hospital Residencial do Mar, S.A. (Presidente)

Hospor – Hospitais Portugueses, S.A. (Presidente)

Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A. (Presidente)

SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. (Presidente)

CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A. (Presidente)

Espírito Santo Saúde – Serviços, ACE (Presidente)

Cliria – Hospital Privado de Aveiro, S.A. (Presidente)

Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., anteriormente com a firma Espírito Santo

– Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Presidente desde março de 2015).

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

Luís Espírito Santo Silva Ricciardi

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Esumédica – Prestação de Serviços Médicos, S.A. (Administrador)

AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde S.A. (Administrador)

Luís Ricciardi – Serviços Médicos, Lda. (Sócio-gerente)
 A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
 Não exerceu quaisquer cargos noutras entidades do Grupo nos últimos 5 anos.

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Adjunto da direção clínica do Hospital da Luz e coordenador do Departamento de Ortopedia e Traumatologia deste Hospital
 Diretor clínico da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.

Ivo Joaquim Antão

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*

HL – Sociedade Gestora do Edifício, S.A. (Administrador)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
 Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A. (Administrador)

Hospital da Luz, S.A. (Administrador)

Hospital da Arrábida – Gaia, S.A. (Administrador)

Clínica Parque dos Poetas, S.A. (Administrador)

Hospor – Hospitais Portugueses, S.A. (Administrador)

Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A. (Administrador)

SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. (Administrador)

CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A. (Administrador)

Espírito Santo Saúde – Serviços, ACE (Vogal)

Cliria – Hospital Privado de Aveiro, S.A. (Administrador)

Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., anteriormente com a firma Espírito Santo – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*

Genomed – Diagnósticos de Medicina Molecular, S.A. (Administrador)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
 Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A. (Administrador)

Hospital da Luz, S.A. (Administrador)

Instituto de Radiologia Dr. Idálio de Oliveira – Centro de Radiologia Médica, S.A. (Presidente)

Hospital da Arrábida – Gaia, S.A. (Administrador)

HME – Gestão Hospitalar, S.A. (Administrador)

Surgicare – Unidades de Saúde, S.A. (Administrador)

Clínica Parque dos Poetas, S.A. (Administrador)

Vila Lusitano – Unidades de Saúde, S.A. (Administrador)

Hospital Residencial do Mar, S.A. (Administrador)

Hospor – Hospitais Portugueses, S.A. (Administrador)

Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A. (Administrador)

SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. (Administrador)

CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A. (Administrador)

Espírito Santo Saúde – Serviços, ACE (Vogal)

Cliria – Hospital Privado de Aveiro, S.A. (Administrador)

Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., anteriormente com a firma Espírito Santo – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Libano Monteiro**A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo**

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Não exerce cargos noutras entidades fora do Grupo.

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

Hospital da Luz, S.A. (Administrador)
Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., anteriormente com a firma Espírito Santo - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Administrador)
Instituto de Radiologia Dr. Idálio de Oliveira - Centro de Radiologia Médica S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Hospor - Hospitais Portugueses, S.A. (Administrador)

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral**A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo**

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Não exerce cargos noutras entidades fora do Grupo.

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

Espírito Santo Saúde - Serviços, ACE (Vogal)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Presidente da direção da ADVITA - Associação para o Desenvolvimento de Novas Iniciativas para a Vida

António Davide de Lima Cardoso**A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo**

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Não exerce cargos noutras entidades fora do Grupo

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

Hospital da Arrábida - Gaia, S.A. (Administrador)
Hospor - Hospitais Portugueses, S.A. (Administrador)
CRB - Clube Residencial da Boavista, S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena**A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo**

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Não aplicável.

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Grão-Ducado do Luxemburgo:
Rio Forte Investments, SA (Administrador)
Euroamerican Finance, SA (Administrador)
Espírito Santo Health Care Investments, SA (Administrador)
Portugal:
Rioforte (Portugal), S.A. (Administrador)
Rioforte Investment Holding Mozambique, SGPS, S.A. (Administrador)
Herdade de Comporta - Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, SA (Administrador)
Espírito Santo Viagens - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
Espart - Espírito Santo Participações Financeiras (SGPS) S.A. (Presidente)

Gesfimo – Espírito Santo, Irmãos, Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos Imobiliários S.A. (Presidente)
 Espírito Santo Hotéis, SGPS, S.A. (Presidente)
 Hotéis Tivoli, S.A. (Presidente)
 OPWAY – SGPS, S.A. (Presidente)
 Brasil:
 Rioforte Investment Holding Brasil S.A. (Administrador)
 Georadar Levantamentos Geofísicos S.A. (Administrador)
 Ilhas Virgens Britânicas:
 Ushuaia - Gestao e Trading International Limited (Administrador)

OPWAY – Engenharia S.A. (Administrador)
 Comporta Dunes Hotéis e Golfe – Promoção e Desenvolvimento de Actividades Hoteleiras e Turísticas S.A. (Administrador)
 Comporta Links Golfe – Promoção e Exploração de atividades Turísticas S.A. (Administrador)
 Comporta Links Hotéis – Promoção e Exploração de Actividades Hoteleiras, S.A. (Administrador)
 Paraguay Agricultural Corporation S.A. (Administrador)

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*
 Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (Presidente da Assembleia Geral)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
 SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

José Manuel Malheiro Holtreman Roquette

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*
 Sociedade Agrícola da Herdade das Antas, S.A. (Administrador)
 Sociedade Agrícola das Marrãs, Lda. (Sócio-gerente)
 Terras de Alter, Companhia de Vinhos, Lda. (Sócio-gerente)
 Cardiocir – Cirurgia Cardíaca, Unipessoal, Lda. (Sócio-gerente)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
 Não exerce cargos noutras entidades do Grupo.

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Presidente do conselho clínico superior da Sociedade Diretor clínico, coordenador do Centro Cardiovascular e presidente das comissões de ensino e formação e de investigação do Hospital da Luz, S.A..

Tomás Leitão Branquinho da Fonseca

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*
 DTC Imobiliária-Gestão de Imóveis Lda. (Gerente)
 TTT – Participações e Investimentos Lda. (Gerente)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
 Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A. (Administrador)
 Hospital da Luz, S.A. (Administrador)
 Hospital da Arrábida – Gaia, S.A. (Administrador)
 Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., anteriormente com a firma Espírito Santo – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Administrador)
 HME – Gestão Hospitalar, S.A. (Administrador)

Surgicare – Unidades de Saúde, S.A. (Administrador)
Clínica Parque dos Poetas, S.A. (Administrador)
RML – Residência Medicalizada de Loures, SGPS, S.A. (Administrador)
Hospital Residencial do Mar, S.A. (Administrador)
Hospor – Hospitais Portugueses, S.A. (Administrador)
Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A. (Administrador)
SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. (Administrador)
CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A. (Administrador)
Espírito Santo Saúde – Serviços, ACE (Vogal)
Cliria – Hospital Privado de Aveiro, S.A. (Administrador)
Espírito Santo – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável.

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Contact S.A. (Presidente)
Advancecare – Gestão de Serviços de Saúde, S.A. (Presidente)
Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S.A. (Presidente)
Europ Assistance Brasil (Presidente)
Espírito Santo Investment Bank – Execution Noble Limited (Administrador)
Companhia Seguros Tranquilidade, S.A. (Presidente da Comissão Executiva) – cargo que deixou de exercer já no ano de 2015

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo
Luz Saúde - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., anteriormente com a firma Espírito Santo – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Presidente) – cargo que deixou de exercer já no ano de 2015

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Pastor Vida (Presidente até novembro de 2012)
BES-Vida (Administrador)
Espírito Santo Financial Group S.A. (Administrador)
T-Vida - Companhia de Seguros S.A. (Presidente)
Seguros LOGO S.A. (Presidente)
BES Companhia de Seguros S.A. (Administrador)
Esumédica - Prestação de cuidados Médicos S.A. (Presidente)
Sopete Golf S.A. (Administrador)

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável

Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Logoplaste Invest, S.A. e subsidiárias (Administrador)
Lusofinança Imobiliária, SGPS, S.A. e subsidiária (Administrador)
Porto Bay Algarve, S.A. (Administrador)
São Miguel dos Descobridores Vineyards, Lda. e subsidiárias (Gerente/Administrador)
Garrett Properties S.A. (Administrador)
Lusofinança Dois – Consultores Gestão, Lda. (Gerente)
Casa Agrícola Alexandre Relvas, Lda. (Gerente)
Invesvia – Investimentos Turísticos, S.A. (Administrador)
Norfin Investimentos, SGPS, S.A. e subsidiárias (Administrador)

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo Não exerce cargos noutras entidades do Grupo.

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável

C. Outras atividades relevantes

Membro do conselho estratégico da Business School da Universidade Católica
Presidente do Conselho Fiscal da Comunidade Vida e Paz

José Manuel Caeiro Pulido**A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo****A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo**

HValor, SGPS, S.A. (Administrador)
 HMBO, SGPS, S.A. (Administrador)
 HTECNIC Construções, Lda (Gerente)
 Sociedade Imobiliária Gago Coutinho, S.A. (Administrador)
 Imocomércio, Sociedade Imobiliária, S.A. (Administrador)
 Villa das Taipas, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. (Gerente)
 SEMPRE A CRESCER, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL (membro da Direção)
 HCINT – Empreendimentos Internacionais, Lda. (Gerente)
 HCEMOC, Investimentos em Moçambique, SGPS, Lda. (Gerente)
 CERAM – Cerâmica de Moçambique, Lda. (Administrador)
 SEI – Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda. (Administrador)
 SEI 2 – Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda. (Administrador)
 SEI3 – Empreendimentos Imobiliários, Lda. (Administrador)

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

RML - Residência Medicalizada de Loures SGPS, S.A. (Administrador).
 Hospital Residencial do Mar S.A. (Administrador)
 Vila Lusitano - Unidades de Saúde S.A. (Administrador)

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

HCI – Construções, S.A. (Administrador até 2013)

C. Outras atividades relevantes

Membro da Direção da Sempre a Crescer, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL
 Curador da Fundação Osório de Castro

Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz**A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo****A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo**

CTT SGPS (Administrador não executivo)
 Sociedade Gestora do Fundo de Capital de Risco Bem Comum (Presidente do Conselho de Administração)
 I Cook – Organização de Eventos, Lda. (Gerente)
 I Quick – Fornecimento de Refeições, Lda. (Gerente)
 Forum para a Competitividade (Vice-Presidente)
 ACEGE – Associação Cristã de Empresários e Gestores (Vice-Presidente)
 UNIAPAC – Union International d’Entrepreneurs Chrétiens (Membro do European Board e do International Board)
 Instituto Português De Corporate Governance (Membro do Conselho Consultivo)
 Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa (Presidente do Conselho da Faculdade)

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo
 Não exerce cargos noutras entidades do Grupo.**B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer**

Nutrinveste, SGPS, S.A. (Administrador)
 Forum para a Competitividade (membro do Conselho Consultivo)

C. Outras atividades relevantes

Não aplicável
 No que respeita aos administradores executivos da Luz Saúde, e conforme resulta da informação constante dos quadros supra, no exercício findo em 31 de dezembro de 2014, e de forma geral (e salvo raras exceções sem qualquer representatividade), apenas exercem funções em órgãos sociais de sociedades subsidiárias da Luz Saúde. Este facto demonstra a sua total disponibilidade e comprometimento com o desempenho das suas funções e prossecução dos interesses da Sociedade e do Grupo. Este facto poderá ainda ser comprovado pela assiduidade demonstrada pelos referidos membros às reuniões do Conselho de Administração da Sociedade. O mesmo se verifica quanto ao exercício em curso.

Quanto aos administradores não executivos da Luz Saúde, os mesmos têm manifestado a disponibilidade necessária para o exercício do cargo, o que se tem verificado através do trabalho desenvolvido na Luz Saúde.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27 Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Em 2014 não existiam quaisquer comissões criadas no seio do Conselho de Administração da Sociedade, para além da Comissão Executiva.

O Conselho de Administração entende que os processos de avaliação de desempenho são e serão levados a cabo, de forma adequada aos interesses da Sociedade, pelos Administradores não executivos da Sociedade. A Sociedade conta ainda com a Comissão de Remunerações que tem um papel ativo na avaliação de desempenho dos Administradores. Estão em curso procedimentos tendentes à aprovação do Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração, que deverá conter as regras aplicáveis ao funcionamento da Comissão Executiva.

Acrescente-se ainda que o Conselho de Administração criou, no passado dia 9 de fevereiro de 2015, na sequência da recomendação da Assembleia Geral Extraordinária, um Conselho Consultivo com o objetivo de apoiar a estratégia de desenvolvimento da Sociedade e das suas participadas, composto por personalidades independentes de reconhecido mérito.

28 Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, eram membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade os indicados no ponto B.II.18 deste Relatório.

29 Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

As competências da Comissão Executiva da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e no exercício em curso encontram-se descritas no ponto B.II.21 deste Relatório.

No exercício dessas competências, a Comissão Executiva procedeu à gestão corrente da Sociedade através da condução dos seus negócios, com exceção da prática dos atos referidos nas alíneas a) a d), f), l) e m) do artigo 406.º do CSC.

III. FISCALIZAÇÃO

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição ao longo do ano de referência

30 Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Para mais desenvolvimentos, vide ponto B.II.15 e B.II.21 do presente Relatório.

31 Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 17.

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente, e a um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não integre o Conselho Fiscal.

No que respeita à nomeação dos seus membros, nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, aqueles e o respetivo presidente são eleitos pela Assembleia Geral, sendo o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas que não integre o Conselho Fiscal propostos para eleição pelo Conselho Fiscal.

Conforme disposto no n.º 4 do artigo 414.º do CSC, o Conselho Fiscal da Sociedade deve incluir pelo menos

um membro que tenha curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e que seja independente. O n.º 6 desta mesma disposição prevê que o conselho fiscal de sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado (como é o caso da Sociedade) deve ser composto por uma maioria de membros independentes.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal e as datas da respetiva designação e termo do mandato constam do quadro seguinte:

| Nome | Cargo | Data da 1.ª designação | Mandato em curso |
|--|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| João Carlos Tovar Jalles | Presidente do Conselho Fiscal | 20.01.2014 | 2014-2017 |
| António Luís Castanheira Silva Lopes | Vogal do Conselho Fiscal | 20.01.2014 | 2014-2017 |
| Clara José Cruz de Sequeira Viegas Penha Ventura | Vogal do Conselho Fiscal | 20.01.2014 | 2014-2017 |
| Luís Manuel Pereira da Silva | Vogal Suplente do Conselho Fiscal | 20.01.2014 | 2014-2017 |

As funções de Revisor Oficial de Contas são exercidas pela seguinte entidade:

| Nome | Cargo | Data da 1.ª designação | Mandato em curso |
|---|---|------------------------|------------------|
| Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 178 e registada na CMVM sob o número 9011, representada por Ricardo Filipe de Frias Pinheiro, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 739 | Sociedade de Revisores Oficiais de Contas | 01.10.2013 | 2014-2017 |

32 Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do art. 414.º, n.º 5 CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 18.

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, cumprem

todas as regras de incompatibilidades exigidas no n.º 1 do artigo 414.º-A do CSC e todos preenchem os requisitos de especialização previstos no n.º 4 do referido artigo.

Acresce que os membros do Conselho Fiscal têm o dever de comunicar imediatamente à Sociedade qualquer ocorrência, no decurso do seu mandato, que cause incompatibilidades ou perda de independência, nos demais termos legalmente previstos.

33 Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no nº21.

(a) João Carlos Tovar Jalles

João Carlos Tovar Jalles foi eleito membro do Conselho Fiscal da Sociedade em 2014.

É licenciado em administração e gestão de empresas pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa. Nesta universidade frequentou o MBA – Especialização em Finanças em Investimentos Financeiros e frequenta atualmente a Licenciatura em Filosofia.

Foi diretor administrativo e financeiro da Soravil - Sociedade de Refrigerantes e Águas do Vidago, acumulando a responsabilidade da contabilidade da Adimagri - Administradora Imobiliária e Agrícola (1982 a 1985). No grupo Sumólis foi diretor financeiro (1985 a 1990) e vogal do conselho fiscal da Alcobre, Condutores Eléctricos (1989 a 1991), por transformação da empresa Álvaro Pinto dos Santos e Filho, onde assumiu igualmente a função de vogal do conselho fiscal e de adjunto da administração (1988 a 1989). No Grupo Banco Comercial Português (1990-1993) foi diretor no CISF Banco de Investimento na direção de marketing, no BCP na direção de marketing de grandes empresas da rede de grandes empresas e diretor financeiro na Nacional Factoring (1990-1992), tendo sido nomeado o representante para as relações com o mercado de capitais. Foi presidente do conselho fiscal da Novabase (1991 a 1993). Foi diretor financeiro na Allianz Portugal (1993 a 1998) e na A Social e Scottish Union (1996 a 1997) no âmbito do processo de integração por fusão das referidas sociedades na Portugal Previdente. Foi representante desta sociedade na Associação Portuguesa de Seguradores, na comissão técnica para os assuntos financeiros e fiscais (1993 a 1998) e foi presidente do conselho fiscal da Audatex Portugal

(1994 a 1998). No Grupo Mague foi administrador executivo do Grupo Hotéis Tivoli (1998 a 1999) assumindo simultaneamente a vice-presidência na Associação dos Hotéis de Portugal. Foi membro da comissão executiva, com o pelouro financeiro e organização na IMI, Imagens Médicas Integradas (2001 a 2002). No Grupo Caixa de Crédito Agrícola foi portolio manager na NCO Gestão de Patrimónios (2003). Foi vogal do conselho de administração da Mutuamar (2004 a 2009) com as funções de administrador executivo e inicialmente de assessor do conselho de administração.

Atualmente é gerente da Direct Profit, Lda., uma empresa de consultoria económica, financeira e assessoria de gestão.

(b) António Luís Castanheira Silva Lopes

António Luís Castanheira Silva Lopes foi eleito membro do Conselho Fiscal da Sociedade em 2014.

É licenciado em Contabilidade pelo Instituto Comercial de Luanda.

Chefiou os serviços administrativos da Junta de Energia Nuclear (1974 a 1979), foi técnico do Gabinete de Estudos Financeiros da Caixa Geral de Depósitos (1980 a 1989), analista financeiro e diretor do Departamento Fiscal e Reporte da Chevron (Angola) (1990 a 1993), diretor financeiro da Companhia de Seguros Eagle Star Insurance (1994 a 1996), diretor do departamento de Assurance and Business Advisory Services da PricewaterhouseCoopers (1997 a 2012). Integrou o conselho fiscal da Auto Europa S.A., Fichet, S.A. e Komaz, S.A..

Desde 2013 é consultor independente.

(c) Clara José Cruz de Sequeira Viegas Penha Ventura

Clara José Cruz de Sequeira Viegas Penha Ventura foi eleita membro do Conselho Fiscal da Sociedade em 2014.

Tem um bacharelato em contabilidade e administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército e é licenciada em Qualificação em Educação na área de Administra-

ção Escolar e Administração Educacional pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

Lecionou na sua área de especialidade em cursos do ensino básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos (1981 a 2014). No âmbito da sua carreira docente assumiu nessas escolas cargos de direção de turma, delegada de grupo, secretária do conselho diretivo, coordenadora de cursos de educação e formação de adultos e assessora do ensino noturno.

Exerceu funções de formadora na área de contabilidade na empresa Santos Silva, em Setúbal.

Exerceu funções de técnica oficial de contas da Quartex Indústria de Extração Mineira, Lda., Agro Pecuária da Dimba, Lda., Sotecma, Comércio e Carpintaria de Madeiras, Lda., Mave - Estudos e Projetos de Construção Civil, Lda., Sadirosa, Sociedade Comercial do Sul, Lda. - Armazenistas de Produtos Alimentares e Higiene - Cash and Carry e Associação sindical de professores Pró-Ordem.

(d) Luís Manuel Pereira da Silva

Luís Manuel Pereira da Silva foi eleito membro do Conselho Fiscal da Sociedade em 2014.

É licenciado em administração e gestão de empresas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Católica Portuguesa e tem um MBA da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Foi controller financeiro da Logoplaste - Consultores Técnicos, Lda. (1982 a 1985), gestor de produto na Siemens (1985 a 1986), subdiretor para a área de mercado de capitais na MDM - Sociedade de Investimento, S.A. (1986 a 1989), diretor de equity research na Socifa & Beta - Sociedade Financeira de Corretagem (Dealiers), S.A. (1989 a 1990), administrador executivo e administrador-delegado da IP Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participações Financeiras, S.A. (1990 a 1992), administrador, gestor e diretor da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (1992 a 2003), administrador da António M. de Mello - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. e da ALL2IT - Infocomunicações, S.A. (2004 a 2008), administrador não

executivo da Deltamarisco - Produtos Alimentares, S.A. (2006 a 2008), assessor do conselho de administração e diretor coordenador comercial da Mutuamar - Mútua de Seguros dos Armadores da Pesca do Arrasto (2006 a 2009), administrador financeiro da Riviera SGPS, S.A. (2009), administrador não executivo da JLM - Consultores de Gestão, S.A. (2008 a 2010), assessor do conselho de administração da Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, SGPS - S.A., (2009 a 2011), gerente Rogério Fernandes Ferreira, Associados, Lda. (2010 a 2012) e consultor do presidente do conselho de administração do grupo TAVFER SGPS, S.A..

Tem lecionado sobre matérias da sua área de especialidade em instituições públicas e privadas, nomeadamente como assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1986 a 1999), professor convidado da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2004 a 2011) e formador da JLM Consultores de Gestão (2005 a 2013). Foi orientador científico e vogal do júri de diversas provas para obtenção do grau de mestre da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Atualmente é consultor do conselho de gerência da SRCF - Sociedade de Consultoria a Farmácias, Lda. e presidente do conselho fiscal da Glintt - Global Intelligent Technologies, S.A. (desde 2011), professor auxiliar convidado do Instituto Superior de Gestão (Grupo Universidade Lusófona) (desde 2009), sócio-gerente da Sociedade Anglo-Portuguesa de Diatomite, Lda. (desde 2002) e consultor de gestão em matérias económicas, financeiras e fiscais em regime de profissão liberal, árbitro fiscal em processos de arbitragem fiscal promovidos pelo CAAD, perito independente em comissões de revisão da matéria coletável (em IRC) e representante fiscal de entidades não residentes em Portugal (desde 1999).

b) Funcionamento

34 Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para

ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 22.

O Regulamento do Conselho Fiscal foi aprovado a 14 de abril de 2014, estando disponível para consulta na sede da Sociedade.

35 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 23.

Foram realizadas oito reuniões do Conselho Fiscal, tendo os respetivos membros efetivos estado presentes em todas as reuniões.

36 Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 26.

Através do trabalho desenvolvido na Sociedade, tem-se verificado que os membros do Conselho Fiscal têm a disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014 os membros do Conselho Fiscal exerceram os seguintes cargos:

João Carlos Tovar Jalles

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*
Direct Profit, Lda. (gerente)

Glintt - Global Intelligent Technologies, S.A. (Sociedade Aberta) (Suplente do Conselho Fiscal)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
Não aplicável

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Mutuamar - Mútua de Seguros dos Armadores de Pesca de Arrasto - Em Liquidação (Administrador)

C. Outras Atividades relevantes

Não aplicável

António Luís Castanheira Silva Lopes

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*

Terra Peregrin - Participações, SGPS, S.A. (membro efetivo do Conselho Fiscal)

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
Não aplicável

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável

C. Outras Atividades relevantes

Consultor independente

Clara José Cruz de Sequeira Viegas Penha Ventura

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. *Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo*

Não aplicável

A.2. *Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo*
Não aplicável

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Não aplicável

C. Outras Atividades relevantes

Docente do ensino básico e secundário em estabelecimentos de ensino público

Luís Manuel Pereira da Silva

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo

A.1. Cargos sociais exercidos noutras entidades fora do Grupo

Glintt – Global Intelligent Technologies, S.A. (sociedade aberta) (Presidente do Conselho Fiscal)

Sociedade Anglo-Portuguesa de Diatomite, Lda. (Sócio-Gerente)

Fonemas Divertidos - Mediação Imobiliária, Lda. (Sócio-Gerente)

A.2. Cargos sociais exercidos noutras entidades do Grupo

Não aplicável

B. Cargos sociais exercidos nos últimos 5 anos que entretanto deixou de exercer

Rogério Fernandes Ferreira, Associados, Lda. (Gerente)

JLM – Consultores de Gestão, S.A. (Administrador não Executivo)

Riviera SGPS, SA e as empresas suas participadas (Administrador Financeiro)

C. Outras Atividades relevantes

Consultor do conselho de gerência da SRCF – Sociedade de Consultoria a Farmácias, Lda. e presidente do conselho fiscal da Glintt – Global Intelligent Technologies, S.A., (sociedade aberta), sócio-gerente da Sociedade Anglo-Portuguesa de Diatomite, Lda. e consultor de gestão em matérias económicas, financeiras e fiscais em regime de profissão liberal para diversas entidades

c) Competências e funções

37 Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de

contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Atentas as competências do Conselho Fiscal nomeadamente em matéria de fiscalização da independência do revisor oficial de contas e no tocante à prestação de serviços adicionais, a Sociedade zelará pela intervenção ativa do Conselho Fiscal na contratação de serviços adicionais ao auditor externo, nomeadamente através da aprovação prévia da referida contratação.

A referida intervenção deverá ter como principais objetivos, nomeadamente, garantir que a contratação de serviços adicionais não afeta a independência do Auditor Externo; que os serviços de consultoria fiscal e os outros serviços sejam prestados com elevada qualidade, autonomia e independência relativamente aos executados no âmbito do processo de auditoria; e que se encontrem reunidos os necessários fatores de garantia de independência e isenção.

38 Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Consultar informação constante do ponto B.II.21 deste Relatório.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

Ver informação constante do ponto B.III.31 do presente Relatório.

40 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

Ver informação constante do ponto B.III.31 do presente Relatório. A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo desde outubro de 2013 (i.e., há pouco mais de um ano).

41 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

Para além da revisão de contas, a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. prestou também à Sociedade os serviços referidos em B.V.46.

V. AUDITOR EXTERNO**42** Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

Durante o exercício de 2014, a função de auditor externo foi desempenhada pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 178 e registada na CMVM sob o número 9011, representada por Ricardo Filipe de Frias Pinheiro, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 739.

43 Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. e o respetivo sócio revisor oficial de contas referidos supra, exercem funções junto da Sociedade e/ou Grupo desde o último trimestre de 2013.

44 Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

O Auditor Externo, Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., e o sócio Revisor Oficial de Contas que o representa foram designados em 2013 para o mandato 2012-2015 e novamente designados para o mandato 2014-2017. Nestes termos, a Sociedade cumpre as recomendações atualmente em vigor.

45 Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

A eleição ou a destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo deverá ser deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal. A este último órgão competirá ainda fiscalizar a atuação do Auditor Externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, bem como avaliar, em termos globais, o seu desempenho, designadamente em matéria de independência. Nestes termos, compete à Assembleia Geral da Sociedade e ao Conselho Fiscal a avaliação do auditor externo.

46 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., realizou também serviços de revisão das declarações Modelo 22 e serviços de verificação do programa de monitorização e avaliação de resultados de natureza assistencial. Por estes últimos, não foi faturado nem pago qualquer valor no ano de 2014.

Atentas as competências do Conselho Fiscal nomeadamente em matéria de fiscalização da independência do revisor oficial de contas e no tocante à prestação de serviços adicionais distintos dos de auditoria, o Conselho Fiscal teve um papel ativo na contratação de serviços adicionais ao auditor externo, através da aprovação prévia da referida contratação, conforme melhor descrito no ponto B.III.37 supra.

Quanto aos serviços adicionais contratados ao auditor externo em 2014, considerou-se, na contratação dos referidos serviços, desde logo os seguintes aspetos:

- (i) o facto de aqueles serviços não afetarem a independência do ROC e as salvaguardas aplicadas;

- (ii) a posição do ROC relativamente à prestação daqueles serviços, designadamente a sua experiência e conhecimento da empresa;
- (iii) a qualidade e eficiência com que tem desempenhado as suas funções;
- (iv) a circunstância de o valor destes serviços estar de acordo com a Recomendação III.1.5 da CMVM.

47 Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de Maio):

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.⁽¹⁾

Pela Sociedade²

| | |
|--|------------------|
| Valor dos serviços de revisão de contas | €167.500,00/ 90% |
| Valor dos serviços de garantia de fiabilidade | €0 / 0% |
| Valor dos serviços de consultoria fiscal | €18.450,00 / 10% |
| Valor de outros serviços que não revisão de contas | €0 / 0% |

Por entidades que integrem o Grupo²

| | |
|--|-------------------|
| Valor dos serviços de revisão de contas | €274.500,00/ 100% |
| Valor dos serviços de garantia de fiabilidade | €0 / 0% |
| Valor dos serviços de consultoria fiscal | €0 / 0% |
| Valor de outros serviços que não revisão de contas | €0 / 0% |

Total **€460.450,00**

¹ Valores acordados para o ano de 2014

² Incluindo contas individuais e consolidadas

C. Organização interna

I. ESTATUTOS

48 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

Os Estatutos da Sociedade preveem que, em primeira convocação, a Assembleia Geral não pode reunir sem estarem presentes ou representados acionistas titulares

de ações representativas de, pelo menos, cinquenta por cento do capital social, independentemente dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. Já em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

As deliberações tomadas em Assembleia Geral são aprovadas por maioria dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam uma maioria qualificada. Nos termos do artigo 383.º do CSC e do artigo 15.º, n.º 2 dos Estatutos, para que se possa deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija a maioria qualificada, a deliberação em causa deverá ser aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou em segunda convocação.

II. Comunicação de irregularidades

49 Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

A 31 de dezembro de 2014 o Conselho de Administração da Sociedade não dispunha de meios e políticas, reduzidos a escrito e que tivessem sido sujeitas à aprovação do órgão social competente, em matéria de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade. Encontra-se já em preparação uma política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade, que se estima que possa ser aprovada durante o exercício de 2015.

Não obstante, alguns dos administradores executivos da Sociedade são membros do Conselho de Administração das sociedades subsidiárias da Luz Saúde, estando portanto presentes nas respetivas reuniões. Deste modo atuam de forma relevante em matéria de comunicação de irregularidades ocorridas nas sociedades do Grupo e que têm impacto na Sociedade.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50 Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

Os membros da Comissão Executiva são responsáveis pela auditoria interna em matéria de controlo e gestão de riscos. De entre os membros desta Comissão merecem especial destaque aqueles que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da Espírito Santo Saúde – Serviços, A.C.E. Esta entidade presta um conjunto de serviços às sociedades do Grupo (serviços partilhados), incluindo os serviços de controlo interno. Fazemos notar que se encontra em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance Risk and Compliance), que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015).

51 Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Ver informação constante dos Pontos B.II.15, B.II.18 e B.II.21 deste Relatório (relação entre o Conselho de Administração e a Comissão Executiva).

52 Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Não existem outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos além das referidas no ponto C.III.50.

53 Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

Principais riscos e incertezas para a Luz Saúde

O Grupo Luz Saúde gere os seus riscos tendo como prioridade a deteção e cobertura dos riscos que possam ter um impacto negativo materialmente relevante nos resultados e nos capitais próprios, ou que criem restrições significativas à prossecução do desenvolvimento do negócio. Para melhoria na referida gestão de riscos, encontra-se em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance Risk and Compliance), que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015).

Os principais riscos identificados são de ordem operacional e financeira.

Riscos Operacionais/ Económicos

No que diz respeito aos riscos de ordem operacional, de notar que todos os rendimentos da Luz Saúde têm origem em operações localizadas em Portugal, pelo que os resultados operacionais são afetados pelos desenvolvimentos financeiros, económicos e políticos no país.

As condições macroeconómicas adversas em Portugal acentuaram os problemas orçamentais no setor público, o que tem conduzido a uma forte pressão sobre os gastos do Estado com o Serviço Nacional de Saúde. Apesar de parte substancial da atividade do Grupo Luz Saúde estar concentrada no segmento de cuidados de saúde privados, o mesmo encontra-se exposto ao Serviço Nacional de Saúde principalmente através do Hospital Beatriz Ângelo, o qual é operado pelo Grupo, em parceria com o Estado.

Por outro lado, e tendo em conta que uma parte importante dos rendimentos do Grupo Luz Saúde é gerada através dos planos de saúde privados dos funcionários públicos, a redução dos encargos do Estado com os planos de saúde destes beneficiários (onde se incluem os funcionários de entidades públicas, reformados e quaisquer dependentes dos funcionários públicos) poderá ter efeito na atividade do Grupo. No entanto, as recentes mudanças levadas a cabo no modelo contributivo deste plano e as reduções de preços que foram praticadas ao longo dos últimos anos tornaram-no menos dependente do financiamento público.

Para além do efeito que a contração económica tem de forma direta sobre o Estado, esta tem estado na origem do aumento pronunciado do nível de desemprego, da contração dos rendimentos no setor público e privado, assim como da dificuldade em aceder a crédito, entre outros aspetos.

No entanto, e contrariamente às tendências macroeconómicas, as unidades do Grupo Luz Saúde têm demonstrado uma enorme resiliência face ao contexto adverso que o País atravessa, sendo também de salientar que ao longo deste período se continuou a assistir a um crescimento real do mercado privado de seguros de saúde.

Concorrência no setor dos serviços de saúde em Portugal

A concorrência entre hospitais e outros prestadores de cuidados de saúde por pacientes e clientes intensificou-se nos últimos anos, como resultado, em grande parte, de um certo grau de consolidação do setor. O Grupo enfrenta também concorrência de outros prestadores de serviços de saúde tais como hospitais públicos, clínicas independentes, centros em regime de ambulatório e centros de diagnóstico e pode enfrentar ainda a concorrência de sociedades de cuidados de saúde internacionais, que podem começar a prestar no futuro serviços de saúde em Portugal.

Os hospitais competem em fatores como reputação, excelência clínica, tecnologia, satisfação dos clientes e preço. A capacidade de recrutar médicos e outros profissionais de saúde experientes, tais como enfermeiros e técnicos de elevada qualidade é fundamental para a capacidade do Grupo em atrair e manter clientes.

Num cenário de crescente nível de concorrência, e com o objetivo de reforçar a sua posição de liderança no mercado, o Grupo deverá continuar (1) a apostar no recrutamento de médicos e outros profissionais de saúde experientes de elevada qualidade; bem como (2) a melhorar de forma contínua as suas instalações com os mais recentes avanços tecnológicos de equipamento de diagnóstico e cirúrgico.

Por outro lado, a transposição para o ordenamento jurídico nacional da diretiva europeia sobre cuidados de saúde transfronteiriços, a qual estabelece regras de acesso e consagra o direito ao reembolso dos custos de cuidados de saúde incorridos noutros Estados-membros, até ao limite da assunção de custos que esse Estado teria assumido se os cuidados tivessem sido prestados no seu território, poderá representar uma oportunidade para o Grupo Luz Saúde, já que as suas unidades poderão receber cidadãos da União Europeia, tendo as mesmas condições de oferecer uma oferta clínica de qualidade a preços competitivos, especialmente quando comparados com as principais referências europeias a nível de cuidados de saúde.

Pressão sobre os preços por parte das empresas de seguros de saúde e de planos de saúde

De forma a mitigar o efeito da pressão exercida pelas seguradoras e pelos empregadores privados, o Grupo Luz Saúde procura acompanhar de forma sistemática as mais recentes evoluções a nível tecnológico e clínico no sentido de dotar o seu portfolio clínico de serviços e produtos, equipamentos e técnicas diferenciadoras e de maior valor acrescentado. Este posicionamento, juntamente com a dimensão e cobertura abrangente do Grupo em termos geográficos fazem parte da proposta de valor que é disponibilizada à sua base de clientes, e que lhe tem permitido minimizar as reduções de preços que se têm feito sentir ao longo dos últimos anos em algumas das suas áreas de negócio.

A Luz Saúde gere o Hospital Beatriz Ângelo em parceria com o Estado

A Luz Saúde gere o Hospital Beatriz Ângelo através da SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. ("SGHL"), sua subsidiária, ao abrigo de um contrato de Parceria Público-Privada com o Estado Português ("Contrato de PPP"). A HL - Sociedade Gestora do Edifício, S.A., na qual a Sociedade detém uma participação de 10%, é também parte do Contrato de PPP e é responsável pela construção (agora completa) e gestão do edifício do Hospital Beatriz Ângelo e das respetivas instalações.

Nos termos do Contrato de PPP, a SGHL está obrigada a prestar cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, através do Hospital Beatriz Ângelo, pelo período de 10 anos, contados a partir da entrada em funcionamento do Hospital Beatriz Ângelo (a 19 de janeiro de 2012). O período de duração do Contrato de PPP pode ainda ser renovado por mútuo acordo por períodos sucessivos, sendo que cada período não pode ultrapassar 10 anos. Sem prejuízo, a duração total do Contrato de PPP, incluindo o período inicial e quaisquer períodos adicionais, não pode exceder 30 anos contados da data de produção de efeitos do Contrato de PPP (i.e., a partir de 31 de dezembro de 2009).

No que diz respeito à gestão do Hospital, o Contrato de PPP regula as relações entre o Estado e a SGHL, define os preços e as formas de pagamento, os parâmetros de qualidade, deveres de comunicação e informação, níveis de cumprimento (clínicos e não clínicos), as regras de funcionamento do hospital (por exemplo, recursos humanos) e outras obrigações e responsabilidades de cada parte e sanções em caso de não-cumprimento das obrigações contratuais.

Para além disso, o Contrato de PPP estabelece que os volumes anuais de tratamento de pacientes do Hospital Beatriz Ângelo (definidos por referência a consultas médicas, atendimentos de emergência e serviços de internamento e de ambulatório cirúrgicos e não cirúrgicos) são acordados através de um processo de negociação anual entre o Ministério da Saúde e a administração do hospital, com base em informação histórica respeitante à procura por serviços de saúde públicos pela população da área de influência do Hospital. No entanto, de notar que o referido nível de produção é definido com base em dados históricos relacionados com os níveis de procura por serviços públicos de saúde por parte da população que vive na área de captação do Hospital.

Por outro lado, os preços a praticar pelo Hospital ao Serviço Nacional de Saúde estão contratualmente acordados e são ajustados de forma anual pelo crescimento verificado ao nível da inflação.

O Contrato de PPP prevê ainda que no início de cada mês o Estado tenha que pagar 90% de 1/12 do valor anual de produção contratada (independentemente do valor real de produção verificado), sendo que o valor de acerto (que pode incluir os 10% remanescentes mais alguma eventual produção adicional realizada acima do valor contratado, já que existem áreas em que é permitido ultrapassar o limite definido de produção, tais como os atendimentos de emergência e os episódios de internamento) é liquidado no decurso do exercício seguinte.

Riscos Financeiros

No que diz respeito aos riscos de natureza financeira, o Grupo apresenta uma exposição aos seguintes tipos de riscos como resultado da utilização de instrumentos

financeiros: (i) Risco de crédito; (ii) Risco de liquidez; (iii) Risco de mercado.

Risco de crédito

O risco de crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de um cliente relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com o Grupo no âmbito da sua atividade. É efetuada uma gestão permanente das carteiras de clientes e dos seus saldos em aberto.

Esta abordagem é complementada pela introdução de melhorias contínuas, tanto no plano das metodologias e ferramentas de avaliação e controlo dos riscos associados à fase de aceitação de clientes e de definição de limites de crédito, como ao nível dos procedimentos e circuitos de cobrança.

O acompanhamento do perfil de risco de crédito do Grupo, nomeadamente no que se refere à evolução das exposições de crédito e monitorização das perdas por incobrável, é efetuado regularmente pelas Direções Operacional e Financeira. São igualmente objeto de análises regulares o cumprimento dos limites de crédito aprovados.

A exposição do Grupo ao risco de crédito prende-se essencialmente com os saldos a receber decorrentes da sua atividade operacional e é influenciado pelas características individuais de cada cliente. As características demográficas e geográficas dos clientes não influenciam significativamente o risco de crédito de cada cliente.

O Grupo definiu uma política de crédito segundo a qual cada novo cliente é analisado individualmente do ponto de vista do seu risco de crédito previamente à sua aceitação como cliente. Esta revisão passa por análise de informação externa e, quando disponível, referências de terceiros relativamente à entidade.

Os ajustamentos para saldos a receber são estimados em função das perdas estimadas na carteira, tendo por base uma análise de cada uma das posições em aberto à data da análise.

Ao abrigo do sistema de pagamentos em vigor no Hospital Beatriz Ângelo, no início de cada mês o Estado paga 90% de 1/12 do valor contratado de produção anual (independentemente do valor real de produção verificado), sendo que o valor de acerto (que poderá incluir os 10% remanescentes mais alguma eventual produção adicional realizada acima do valor contratado, já que existem áreas em que é permitido ultrapassar o limite definido de produção, tais como os atendimentos de emergência e os episódios de internamento) é liquidado no decurso do exercício seguinte. De salientar que até à data este mecanismo contratual, nomeadamente a realização dos acima mencionados pagamentos mensais, tem sido cumprido pelo Estado.

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo de clientes consolidado desagregava-se da seguinte forma:

| | 2014 |
|---|----------------------|
| Segmento de cuidados de saúde privados | 70.699.574,43 |
| Segmento de cuidados de saúde públicos | 11.647.003,47 |
| Outros segmentos e eliminações | 26.207,99 |
| Saldo de clientes, líquido de perdas por imparidade | 82.372.785,89 |

Em 31 de dezembro de 2014, a antiguidade do saldo de clientes relativo ao segmento de cuidados de saúde privados a partir da data de emissão da respetiva fatura é detalhada como segue:

| Antiguidade de clientes no segmento de cuidados de saúde privados | 2014 |
|--|----------------------|
| 0-3 meses | 18.430.375,31 |
| 3-6 meses | 31.292.706,03 |
| 6-12 meses | 16.052.820,66 |
| 12-24 meses | 4.387.548,07 |
| > 24 meses | 7.616.042,68 |
| | 77.779.492,75 |
| Imparidade acumulada | (7.079.918,32) |
| Saldo de clientes líquido | 70.699.574,43 |

De salientar que cerca de 23,7% do saldo total de clientes diz respeito a saldos devedores com um prazo inferior a 3 meses, sendo que a maior parte dos valores faturados há mais de 24 meses já se encontravam provisionados a 31 de dezembro de 2014.

O dilatar da antiguidade de saldos face a 2013, deve-se ao facto de os saldos com a ADSE em 31 de dezembro de 2013, terem atingido mínimos históricos de cumprimento por parte deste devedor e das principais seguradoras e subsistemas privados com quem o Grupo trabalha.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos do Grupo, ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas datas de vencimento. A gestão da liquidez encontra-se centralizada na Direção Financeira. Esta gestão tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às suas necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. Para avaliar a exposição global a este tipo de risco são elaborados relatórios que permitem identificar as ruturas pontuais de tesouraria e acionar os mecanismos tendentes à sua cobertura.

A 31 de dezembro de 2014, o valor das linhas contratadas (incluindo programas de papel comercial) por utilizar era de aproximadamente 22,8 milhões de euros. De referir ainda que se encontram classificadas no passivo corrente as emissões de papel comercial cujos programas não incluem nenhuma cláusula de garantia de subscrição, embora seja expectável que os bancos organizadores e colocadores conseguirão obter os fundos necessários junto dos seus canais de distribuição.

A liquidez dos passivos financeiros originará os seguintes fluxos monetários não descontados, excluindo juros, tendo por base o período remanescente até à maturidade contratual à data do balanço:

| | Loações Financeiras | Empréstimos Bancários | 2014 Papel Comercial | Outros Passivos (*) | Total | 2013 |
|-------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Menos de 12 meses | 8.552.050,81 | 16.507.399,42 | 26.728.415,45 | 81.274.070,91 | 133.061.936,59 | 135.414.207,43 |
| 12 a 24 meses | 5.082.975,46 | 5.543.717,74 | 15.18.361,28 | 399.061,20 | 26.044.115,68 | 45.461.069,00 |
| 24 a 36 meses | 3.502.289,84 | 9.055.911,13 | 44.434.745,29 | - | 56.992.946,26 | 20.980.326,00 |
| 36 a 48 meses | 2.814.036,90 | 1.859.432,00 | 22.500.000,00 | - | 27.173.468,90 | 20.824.245,00 |
| 49 a 60 meses | 2.589.907,62 | - | 51.006.987,91 | - | 53.596.895,53 | 22.288.316,00 |
| Mais de 60 meses | 5.875.126,24 | - | - | - | 5.875.126,24 | 59.291.024,00 |
| | 28.416.386,87 | 32.966.460,29 | 159.688.509,93 | 81.673.132,11 | 302.744.489,20 | 304.259.187,43 |

(*) Exclui os passivos não financeiros e os adiantamentos de clientes

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, como sejam câmbios de moedas estrangeiras, taxas de juro ou a evolução das bolsas de valores, possam afetar os resultados do Grupo e a sua posição financeira. Dado que o Grupo não se encontra exposto a riscos cambiais ou de mercados de valores mobiliários, o objetivo das suas políticas de gestão de riscos de mercado passam essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os passivos financeiros remunerados, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

Não são utilizados instrumentos financeiros de cobertura deste risco de mercado.

Riscos jurídicos

Determinados contratos de financiamento celebrados pela Sociedade e algumas das suas subsidiárias contêm cláusulas de mudança de controlo societário (*change of control provisions*) que podem ser acionadas, caso deixe de existir uma posição de controlo direto ou indireto na Sociedade.

Determinados contratos de financiamento, nos quais a Sociedade e algumas das suas subsidiárias são partes, contêm cláusulas de mudança de controlo societário (*change of control provisions*) que obrigam a que seja mantida uma posição de controlo, direto ou indireto, na Sociedade. A 31 de dezembro de 2014, o valor total

de dívida existente ao abrigo destes contratos era de 152,4 milhões de Euros. Algumas destas cláusulas de mudança de controlo podem ser acionadas se a participação direta ou indireta descer abaixo dos 51% do capital social da Sociedade, ou se a participação direta ou indireta descer abaixo dos 51% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade, ou se deixar de ser detida, direta ou indiretamente, a maioria do capital social e dos direitos de voto da Sociedade. Existe apenas um contrato que contém uma cláusula de mudança de controlo societário, prevendo a mesma que o contrato pode ser resolvido se o atual acionista maioritário deixar de deter, direta ou indiretamente, pelo menos dois terços do capital social e/ou dos direitos de voto da Luz Saúde.

No caso de estas cláusulas serem acionadas e se a Sociedade for incapaz de obter financiamento para o pagamento antecipado dessa dívida, tal poderá ter um efeito materialmente adverso nos negócios, condição financeira, resultados operacionais ou perspectivas futuras da Sociedade. Para além disso, as cláusulas de mudança de controlo societário destes contratos podem limitar a capacidade da Sociedade para angariar capital no futuro ou procurar financiamento adicional, o que pode limitar a flexibilidade operacional da Sociedade e as suas perspectivas futuras de expansão.

54 Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Ver ponto C.III. 50 *supra*.

A 31 de dezembro de 2014 não existia ainda um pro-

cesso de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos da Sociedade. Encontra-se em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance Risk and Compliance), que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015).

55 Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m).

Sem prejuízo do disposto no ponto C.III. 50 anterior, a 31 de dezembro de 2014 não existia ainda um processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos da Sociedade que permita a identificação e melhoria dos processos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo em vista a sua transparência e fiabilidade. Encontra-se em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance Risk and Compliance), que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015).

IV. Apoio ao Investidor

56 Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Apoio ao Investidor ("GAI"), sendo este o serviço responsável pelo apoio ao investidor. Este serviço dedica-se à preparação, gestão e coordenação de todas as atividades da Sociedade de forma a alcançar os seus objetivos junto dos acionistas, investidores e analistas. Ao Gabinete de Apoio ao Investidor incumbe a tarefa de assegurar uma adequada comunicação junto daqueles, de forma a contribuir para facilitar o processo de decisão de investimento e a criação sustentada de valor para o acionista, bem como junto dos mercados financeiros. Neste âmbito o GAI é ainda responsável por dar resposta atempada a pedidos de informações e esclarecimentos sobre os factos relevantes das atividades da Sociedade, divulgados nos termos da lei, bem como a estabelecer uma adequada comunicação com acionistas, investidores, analistas e

mercados financeiros, particularmente com a Euronext Lisbon e a CMVM.

O GAI pode ser contactado pelas seguintes vias:

Jorge Santos

Telefone: +351 21 313 82 60

E-mail: investors@luzsaude.pt

Morada: Luz Saúde, S.A.

A/C: Gabinete de Apoio ao Investidor

Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 9.º andar (Edifício Amoreiras Square)

1070-313 Lisboa - Portugal

Telefone: +351 21 313 82 60 | Fax: +351 21 353 02 92

As principais atribuições do GAI são:

- a) Atuar como interlocutor da Sociedade junto de acionistas, investidores do mercado de capitais e analistas financeiros, assegurando a igualdade de tratamento dos acionistas;
- b) Garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da CMVM e de outras entidades;
- c) Divulgar a informação disponibilizada pelas sociedades do Grupo, em matéria de comunicação de informação privilegiada e outras comunicações ao mercado, e de publicação das demonstrações financeiras periódicas;
- d) Manter a Comissão Executiva informada do feedback recebido dos investidores institucionais;
- e) Acompanhar os resultados das pesquisas de analistas, com o objetivo de garantir uma correta avaliação da estratégia e dos resultados da Sociedade;
- f) Preparar e acompanhar continuamente o benchmark financeiro e operacional dos concorrentes e peer group;
- g) Atrair o interesse de investidores institucionais potenciais, bem como de um maior número de analistas financeiros;
- h) Planear e preparar as atividades do GAI, nomeadamente roadshows e visitas a investidores;

i) Assegurar que a página de relação com investidores no sítio da Sociedade na internet se encontra permanentemente mantida atualizada.

57 Representante para as relações com o mercado.

O Representante para as Relações com o Mercado é João Novais (telefone: +351 21 313 82 60 e e-mail: investors@luzsaude.pt).

58 Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, cerca de 90% dos pedidos de informação recebidos obtiveram resposta num prazo médio de um dia útil.

V. Sítio da Internet

59 Endereço(s).

Sítio na internet da Sociedade: www.luzsaude.pt

60 Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os elementos referidos neste ponto estão disponíveis no sítio na internet da Sociedade, em www.luzsaude.pt e na sede da Sociedade.

61 Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Os Estatutos da Sociedade estão disponíveis no sítio na internet da Sociedade, em www.luzsaude.pt (link <http://www.luzsaude.pt/pt/luz-saude/governo-da-sociedade/estatutos-da-sociedade/>) e na sede da Sociedade. O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal da Sociedade encontra-se disponível para consulta na sede

da Sociedade. Nesta data, não existem quaisquer outros regulamentos de funcionamento de órgãos e/ou comissões da Sociedade existentes em 2014, sendo certo que, conforme referido supra, os referidos documentos estão a ser discutidos, estimando-se que os mesmos possam ser aprovados e implementados durante o exercício de 2015.

Refira-se ainda que o regulamento de funcionamento do Conselho Consultivo da Sociedade, criado pelo Conselho de Administração no passado dia 9 de fevereiro de 2015, na sequência da recomendação da Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se já disponível para consulta na sede da Sociedade.

62 Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

A informação referida neste ponto está disponível no Sítio na internet da Sociedade, em www.luzsaude.pt, (link <http://www.luzsaude.pt/pt/luz-saude/governo-da-sociedade/>) e na sede da Sociedade.

63 Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Estes documentos estão disponíveis no sítio na internet da Sociedade, em www.luzsaude.pt (link <http://www.luzsaude.pt/pt/investidores/informacao-financeira/>) e na sede da Sociedade.

64 Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

A informação referida neste ponto está disponível no Sítio na internet da Sociedade, em www.luzsaude.pt

(link <http://www.luzsaude.pt/pt/investidores/informacao-acionista/assembleias-gerais/>) e na sede da Sociedade.

65 Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

A informação referida neste ponto estará disponível no Sítio na internet da Sociedade, em www.luzsaude.pt (link <http://www.luzsaude.pt/pt/investidores/informacao-acionista/assembleias-gerais/>) e na sede da Sociedade.

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável por determinar a remuneração dos órgãos sociais (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e membros da Mesa da Assembleia Geral), sem prejuízo de outras compensações aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67 Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

O artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade prevê que a remuneração dos titulares dos órgãos sociais seja fixada por uma Comissão de Remunerações composta por três membros eleitos por períodos de quatro anos pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral designa de entre eles o respetivo Presidente. No caso dos membros do Conselho de Administração, à remuneração fixa poderá

acrescer uma remuneração variável, que poderá, no todo ou em parte, corresponder a uma percentagem dos lucros consolidados da Sociedade. Neste último caso, a percentagem global destinada aos Administradores não poderá exceder, em cada exercício, 10 (dez) por cento dos lucros consolidados do exercício. As deliberações da Comissão de Remunerações serão tomadas por maioria simples dos votos.

A 31 de dezembro de 2014, a Comissão de Remunerações era composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Remunerações não incluía qualquer membro de outro órgão social para o qual definia a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício à data qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

A 31 de dezembro de 2014, a Comissão de Remunerações era composta pelos seguintes três membros, nomeados pela Assembleia Geral da Sociedade realizada em 20 de janeiro de 2014:

- **Presidente da Comissão de Remunerações:** Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira
- **Membro da Comissão de Remunerações:** Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins
- **Membro da Comissão de Remunerações:** Jacques dos Santos

Na atividade já desenvolvida pela Comissão de Remunerações, nomeadamente em matéria de definição da política de remunerações, aquela Comissão de Remunerações obteve aconselhamento da consultora externa "Heidrick & Struggles". Esta entidade não prestou, nos três anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da Sociedade ou a qualquer estrutura que tenha relação atual com a Sociedade ou com consultora da Sociedade. Por outro lado, a consultora externa "Heidrick & Struggles" ou qualquer dos seus colaboradores que prestam aconselhamento à Comissão de Remunerações da Sociedade não se encontravam relacionados por contrato de trabalho ou prestação de serviços com a Sociedade ou com consultora da Sociedade.

De referir que, atendendo às renúncias apresentadas pelo Dr. Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins e pelo Dr. Jacques dos Santos ao cargo de membro da Comissão de Remunerações, bem como pelo Dr. Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira ao cargo de Presidente da Comissão de Remunerações, na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada a 9 de fevereiro de 2015 foram eleitos novos membros da Comissão de Remunerações para o período remanescente do mandato em curso de 2014 a 2017: Lan Kang (Presidente), Rogério Campos Henriques (Vogal), José Alvarez Quintero (Vogal).

68 Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

Os membros da Comissão de Remunerações dispõem do conhecimento necessário e adequado para refletir, tratar e decidir sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, tendo em conta o referido infra.

A Comissão de Remunerações é composta por três elementos com vasta experiência profissional, nomeadamente nos setores bancário, financeiro e de consultoria. Com efeito, os membros da Comissão de Remunerações têm desempenhado cargos sociais em várias sociedades, incluindo sociedades cotadas, nomeadamente pertencendo a Comissões de Remunerações dessas mesmas sociedades.

III. Estrutura das remunerações

69 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.

Em sede de reunião da Comissão de Remunerações da Sociedade, que teve lugar em 21 de janeiro de 2014, foram por esta comissão, assistida pela consultora externa "Heidrick & Struggles", determinados os pressupostos que serão tidos em consideração na definição da "Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da Sociedade". Em sede desta reunião, a Comissão de Remunerações deliberou o seguinte:

- (i) que a estrutura da política remuneratória a aplicar aos órgãos sociais da Sociedade, para o mandato 2014 – 2017, observaria o Código de Corporate Governance da CMVM;
- (ii) que fossem igualmente tidos, em linha de conta, os dados recolhidos junto das empresas do PSI 20, constantes do estudo elaborado pela "Heidrick & Struggles", que permitiu o apuramento de um benchmark salarial para os membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, bem como para os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- (iii) que, à semelhança do que acontece nas empresas comparáveis do PSI20, apenas deveriam beneficiar de remuneração variável os membros executivos do Conselho de Administração, representando esta até 45% da remuneração total anual;
- (iv) que a parte variável ficasse limitada (a) à percentagem de 10% dos resultados consolidados do Grupo Luz Saúde, como proposto nos Estatutos da Sociedade, (b) devendo incluir uma parcela diferida, a liquidar em numerário e em Ações, e (c) cujo pagamento só ocorreria caso fossem verificados determinados pressupostos prévios, tendo por base critérios financeiros e não financeiros, a serem propostos pela "Heidrick & Struggles", a título indicativo, tendo por base uma análise mais aprofundada das melhores práticas remuneratórias no mercado;
- (v) que os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração considerados independentes, beneficiassem de uma remuneração mensal, paga doze vezes por ano, e cujos montantes seriam definidos em função do benchmark salarial, referido no assinalado estudo; e
- (vi) que os membros do Conselho de Administração não executivos e não independentes apenas seriam ressarcidos das despesas incorridas com as deslocações para as reuniões do Conselho de Administração.

Tendo sido concluída a análise das práticas remuneratórias no mercado (referida acima), a Comissão de Remunerações deliberou sobre a "Política de Remunerações

dos Órgãos Sociais da Sociedade”, para o exercício de 2014, a qual foi submetida à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade.

Assim, em sede de Assembleia Geral Anual da Sociedade, realizada no dia 23 de maio de 2014, foi aprovada a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da Luz Saúde, que de seguida se transcreve.

Política de remuneração dos órgãos sociais da Luz Saúde, S.A., Sociedade Aberta (a “Luz Saúde”)

1. Processo de aprovação da política de remuneração a) Aprovação

A política de remuneração dos órgãos sociais da Luz Saúde (a “Política de Remuneração”) foi aprovada pela Comissão de Remunerações no dia dois de abril de 2014.

b) Mandato da Comissão de Remunerações

Nos termos do artigo 23.º do contrato de sociedade, compete à Comissão de Remunerações estabelecer a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Luz Saúde.

Em 31 de dezembro de 2014, a Comissão de Remunerações era composta por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral de 20 de janeiro de 2014 para um mandato de quatro anos.

c) Composição da Comissão de Remunerações

Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira

Advogado, Administrador Executivo do “Banco Espírito Santo, S.A.”. Membro do Conselho Fiscal da “Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.” Presidente da Mesa da Assembleia Geral do “Banco Espírito Santo Açores, S.A.”, do “BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.” e da “ESAF – Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, S.A.”.

Luís Miguel Cortes Martins

É sócio da Sociedade Serra Lopes, Cortes Martins & Associados onde desde a licenciatura tem exercido ininterruptamente a advocacia. É Assistente Convidado na Faculdade de Direito da Universidade Católica Por-

tuguesa, em Lisboa. É membro do Centro de Direito Comercial e de Direito da Economia da Universidade Católica Portuguesa. É membro da “Union Internationale des Avocats” (UIA), da Associação Internacional de Direito dos Seguros (AIDA) e da Associação Portuguesa de Arbitragem, onde desempenha as funções de presidente da Comissão de Prática Arbitral.

Jacques dos Santos

É desde 1991, Partner e Senior Partner na “MAZARS AUDITORES PORTUGAL”.

Entre 1992 e 2006 foi Presidente do Conselho Fiscal do “Banco Espírito Santo” e é Presidente do Conselho Fiscal da “BESPAR”, desde 1992. É Presidente do Conselho Fiscal da “Solubema – Sociedade Luso-Belga de Mármore”, desde 1993. É Vogal do Conselho Fiscal da “ESAF – SGPS SA”.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações da Luz Saúde é membro do órgão de administração, ou tem qualquer vínculo familiar ou outro relacionamento com algum dos seus membros.

Encontrar-se-á presente em cada Assembleia Geral de Acionistas um representante da Comissão de Remunerações.

d) Consultores externos

O consultor externo utilizado para assistir a Comissão de Remunerações na definição da Política de Remuneração foi a Heidrick & Struggles.

O referido consultor não presta serviços adicionais à Luz Saúde em matéria de recursos humanos.

A Heidrick & Struggles elaborou um estudo tendo por base o conhecimento do mercado e a informação disponível nos Relatórios e Contas e de Governo Societário das empresas cotadas no PSI 20, as quais foram segmentadas em 3 clusters, tendo em atenção a combinação dos seguintes fatores – EBIDTA, Resultados líquidos e Ativos líquidos e Capitalização Bolsista – análise que permitiu estabelecer os princípios e benchmark salarial que poderão ser aplicados aos órgãos de administração, executivos e não executivos, bem como

dos membros do órgão de fiscalização e da Mesa da Assembleia Geral.

Tendo por base a análise dos dados recolhidos junto das empresas do PSI 20 e atendendo às especificidades que determinaram à sua arrumação nos referidos clusters, comparando-se assim o que é comparável, foi possível efetuar uma aproximação mais exata sobre os pressupostos das políticas remuneratórias que praticam. A Heidrick & Struggles elaborou uma análise detalhada sobre as referidas políticas, segmentando-as de acordo com os pressupostos seguintes:

- O pacote de compensação atribuído e os pesos das diferentes rubricas da remuneração;
- Os critérios de avaliação da componente variável da remuneração;
- Os mecanismos de limitação da remuneração variável;
- A possibilidade do diferimento da componente variável da remuneração;
- O modo de pagamento da remuneração variável: em numerário e existência de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações;
- A existência de condições destinadas a limitar ou a eliminar o pagamento da remuneração variável.

e) Grupos de sociedades tomados como elementos comparativos

A Comissão de Remunerações ao deliberar a Política de Remuneração tomou em consideração o estudo elaborado pela Heidrick & Struggles, bem como os benchmark salariais no mesmo referidos e os pressupostos de políticas remuneratórias adotadas por empresas do PSI 20.

2. Remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral auferem uma remuneração mensal fixa paga doze vezes ao ano.

3. Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal auferem uma remuneração mensal fixa, paga doze vezes ao ano.

4. Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração auferem uma remuneração mensal fixa, paga doze vezes ao ano.

5. Membros não executivos do Conselho de Administração

Os membros não executivos do Conselho de Administração auferem uma remuneração mensal, paga doze vezes ao ano.

Os membros não executivos que são remunerados pela sociedade, ou suas participadas, a outro título, ou que são remunerados por outras empresas do Grupo, ou entidades relacionadas, não auferirão qualquer remuneração, sem prejuízo do direito ao pagamento das despesas que suportarem no, e para o, exercício das suas funções.

6. Membros da Comissão Executiva

a) Remunerações

Podem existir remunerações distintas entre membros da Comissão Executiva, de acordo com o relevo das funções desempenhadas. Os membros que desempenhem funções executivas em órgãos de administração de sociedades em relação de domínio e/ou de grupo com a Luz Saúde, ou que exerçam funções específicas por indicação do Conselho de Administração, poderão ser remunerados pelas referidas sociedades, de acordo com o relevo das funções desempenhadas.

b) Composição da remuneração

A remuneração comporta uma parte fixa e uma parte variável.

A remuneração dos membros da Comissão Executiva é fixada todos os anos pela Comissão de Remunerações, até ao final de abril, com base na avaliação do desempenho do exercício anterior.

c) Limites da remuneração

A parte fixa terá os limites que forem fixados pela Comissão de Remunerações e representará no mínimo 55% da Remuneração Total Anual.

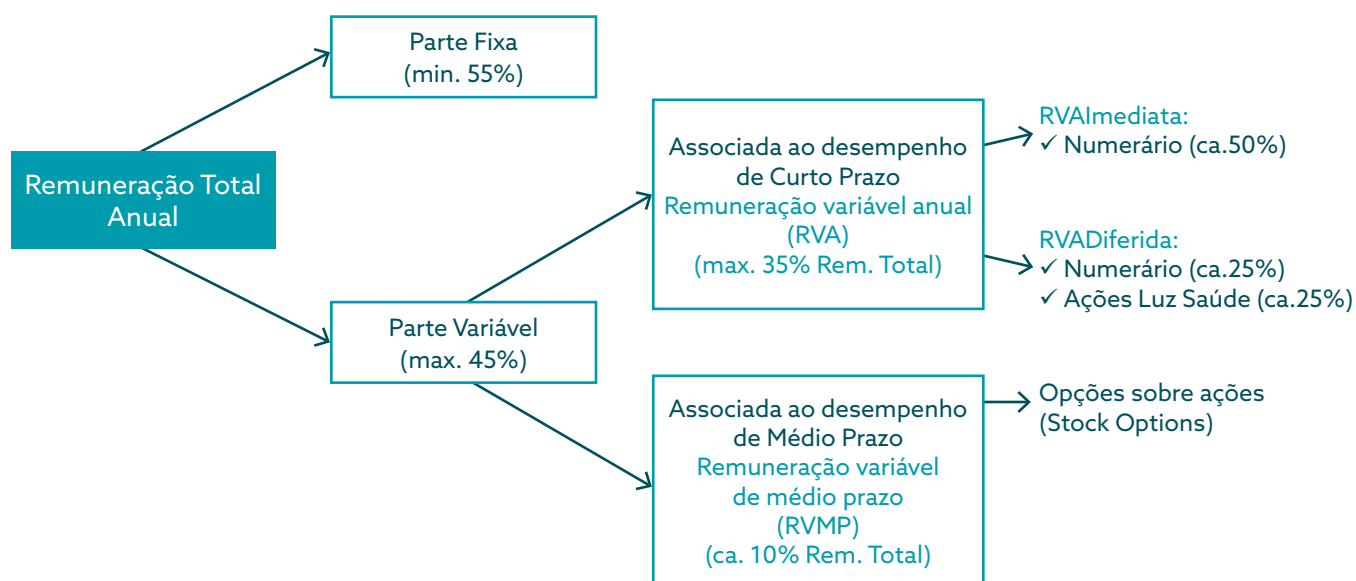
Caso venha a ser atribuída, a parte variável para 2014 terá o limite de 10% dos resultados consolidados do Grupo Luz Saúde.

d) Equilíbrio na remuneração

A parte fixa representará, no mínimo, aproximadamente 55% do total da remuneração, sendo a restante

percentagem atribuída como parte variável, quando se verificarem os pressupostos para a respetiva atribuição. Quando seja atribuída a parte variável, o montante exato oscilará, em cada ano, em função do grau de cumprimento dos principais objetivos anuais, constantes do orçamento anual, tal como aprovado pelo Conselho de Administração.

e) Critérios de definição da componente variável e momentos do seu pagamento



A componente variável é dividida em duas sub-componentes.

A) Desempenho de Curto Prazo (a Remuneração Variável Anual)

A Remuneração Variável Anual («RVA») é referente ao Desempenho de Curto Prazo e terá um peso de aproximadamente 35% na Remuneração Total Anual.

A RVA será calculada no início de cada ano pela Comissão de Remunerações, em função dos seguintes fatores:

- Cumprimento dos principais objetivos globais constantes do Orçamento Anual do mesmo ano a que diz respeito a RVA, aprovado pelo Conselho de Administração: o EBITDA consolidado, o Resultado Líquido do Exercício, as Receitas Consolidadas e o Capital Employed (Ativos fixos líquidos + Fundo de Maneio). Estes objetivos terão um peso de 80% na determinação do cumprimento dos objetivos anuais;
- Desempenho segundo critérios não financeiros, incluindo o desempenho individual de cada membro da Comissão Executiva de acordo com a apreciação qualitativa do CEO aos seus colegas da Comissão Executiva e da Comissão de Remunerações ao CEO. Esta avaliação qualitativa terá um peso de 20% na determinação do cumprimento dos objetivos anuais. Neste critério de avaliação são considerados aspetos, tais como, cumprimento das metas do plano estratégico, reputação da empresa, clima organizacional e indicadores de sustentabilidade do negócio.

O valor da RVA será determinado em função da apreciação efetuada à evolução do conjunto destes fatores. Serão tidos em conta eventuais condicionantes de carácter extraordinário que tenham tido impacto nestes fatores.

A RVA é dividida entre uma parcela imediata («RVAI-mediata»), que é paga após a aprovação das contas do exercício do ano em questão, e uma parcela diferida por um período de 3 anos (a Remuneração Variável Anual Diferida («RVADiferida»)).

Sem prejuízo do acima exposto, na eventualidade de algum membro da Comissão Executiva renunciar ao mandato durante o período de diferimento da RVA, por

razões relacionadas com uma mudança significativa no controlo de gestão da Empresa ou devido a fatores não imputáveis aos mesmos (e.g. doença, morte, invalidez, ocupação de um cargo público, entre outros), as prestações diferidas da RVA vencer-se-ão e ser-lhe-ão pagas, por inteiro, no momento da cessação de funções.

A RVA Diferida será dividida em duas partes de peso aproximadamente igual, uma parte em numerário, e outra em espécie, em ações da Luz Saúde.

A RVA poderá variar consoante o grau de cumprimento dos objetivos, aplicando-se um algoritmo matemático de conversão que incide sobre a remuneração fixa individual. Neste contexto, prevê-se um cap para a RVA para níveis de cumprimento de resultados iguais ou superiores a 110%, e um floor para níveis de cumprimento de resultados inferiores a 90%. Em resumo:

| Escalões do Grau de Atingimento de Objetivos | | Multiplicador de RVAI (valores discretos) |
|--|--------|---|
| >= | < | |
| | 90,0% | 0% |
| 90,0% | 92,5% | 45% |
| 92,5% | 95,0% | 50% |
| 95,0% | 97,5% | 55% |
| 97,5% | 102,5% | 60% |
| 102,5% | 105,0% | 65% |
| 105% | 107,5% | 70% |
| 107,5% | 110,0% | 80% |
| 110% | | 85% |

B) Desempenho de Médio Prazo (a Remuneração Variável de Médio Prazo)

A Remuneração Variável de Médio Prazo («RVMP») é referente ao Desempenho de Médio Prazo e terá um peso de aproximadamente 10% no conjunto da Remuneração Total Anual.

A eventual atribuição de uma RVMP será determinada pela Comissão de Remunerações no início de cada ano, com base na avaliação de desempenho do ano anterior, e será paga através da atribuição de opções de aquisição de ações («Stock Options»), que serão passíveis de ser

exercidas apenas após um vesting period de 3 anos, o que implica uma periodificação deste custo até ao momento do exercício.

A RVMP resultará da sustentabilidade dos indicadores da Luz Saúde e será calculada em função do retorno global proporcionado aos acionistas ao longo do período da sua atribuição, retorno que resulta dos dividendos e da evolução da capitalização bolsista. As Stock Options serão atribuídas sempre que o retorno no exercício de avaliação tenha sido superior a 10%. As Stock Options subjacentes à RVMP terão um preço de exercício no final do período de exercício idêntico à cotação no início do referido período.

f) Mecanismos de Limitação da Remuneração Variável

A Remuneração Variável Anual Diferida («RVAD») encontra-se sujeita a duas limitações gerais:

- a) o seu pagamento é diferido por um período de 3 anos; e
- b) apenas será atribuída se for sustentável à luz da situação financeira da Luz Saúde e se justificar tendo em conta o desempenho da Luz Saúde e de cada um dos seus administradores executivos. A remuneração variável será reduzida ou cancelada caso se verifique uma redução significativa da atividade da Luz Saúde e conseqüentemente dos seus resultados.

Sem prejuízo do acima exposto, na eventualidade de algum membro da Comissão executiva renunciar ao mandato durante o período de diferimento da RVAD, por razões relacionadas com uma mudança significativa no controlo de gestão da Empresa ou devido a fatores não imputáveis aos mesmos (e.g. doença, morte, invalidez, ocupação de um cargo público, entre outros), antecipar-se-á o momento do vencimento da RVAD para a data em que ocorrer a cessação de funções, sendo as stock options inerentes atribuídas caso se verifiquem os respetivos pressupostos subjacentes.

Cabe à Comissão de Remunerações verificar e determinar a existência e a manutenção da atribuição da RVAD.

Em casos de uma performance negativa dos resultados da Luz Saúde, a RVAD apenas pode ser concedida

mediante uma decisão especialmente fundamentada da Comissão de Remunerações, que terá de ser apresentada à Assembleia Geral subsequente.

A Remuneração Variável a Médio Prazo («RVMP»), por definição, encontra-se limitada à evolução da cotação das ações da Luz Saúde.

g) Critérios para a avaliação de desempenho

A avaliação do desempenho dos administradores executivos tem por base os critérios financeiros e não financeiros seguintes:

- “EBITDA”, indicador que traduz a rentabilidade operacional da Luz Saúde, e que mede a capacidade de geração de resultados antes de encargos financeiros, impostos, depreciações e amortizações do exercício;
- Resultado Líquido do Exercício, indicador que traduz o contributo para os acionistas, já deduzido de dimensões não capturadas no EBITDA;
- “Capital Employed” (Ativos fixos líquidos + Fundo de manei), indicador que mede os níveis de capital investido na operação;
- Capitalização bolsista, que reflete a apreciação efetuada pelos mercados do desempenho alcançado pela Luz Saúde traduzindo a riqueza efetivamente criada para os acionistas. A inclusão deste indicador permite assim alinhar a visão dos acionistas e a dos mercados;
- Desempenho Individual de cada membro da Comissão Executiva, por forma a identificar o contributo relativo de cada administrador executivo para o resultado global do Luz Saúde, o que está refletido na análise do desempenho das funções e departamentos que estejam sob a sua responsabilidade, do contributo individual para as decisões tomadas e o nível colegial, contributo para o cumprimento das metas do plano estratégico, proactividade na promoção da reputação da empresa e do clima organizacional e contributo para a sustentabilidade do negócio.

Sempre que houver alterações no orçamento anual e/ou Plano de Negócios da Empresa, desde que devida-

mente aprovados pelo Conselho de Administração, essas mesmas alterações, quando aplicável, devem ser refletidas nos objetivos utilizados na avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

h) Critérios em que se baseia a manutenção pelos administradores executivos das ações que lhes tenham sido atribuídas

Aos membros da Comissão Executiva é atribuída uma remuneração variável cujo pagamento é efetuado em espécie, através da atribuição de um determinado número de ações da Luz Saúde. O pagamento em espécie é diferido durante o período de 3 anos.

Aos membros da Comissão Executiva são também atribuídas Stock Options, que apenas podem ser exercidas após o decurso de um prazo de 3 anos.

No que respeita às ações adquiridas com base no pagamento de retribuição variável, os membros da Comissão Executiva devem manter as referidas ações até ao termo do seu mandato, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício de tais ações.

i) Critérios em que se baseia a eventual celebração de contratos relativos às ações atribuídas

Não é permitida a realização de quaisquer contratos relativamente às ações atribuídas aos membros da comissão executiva, nomeadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco.

Esta regra deverá ser incorporada no Regulamento Interno do Conselho de Administração.

j) Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não existem outras formas de remuneração para além da remuneração fixa e variável descrita na presente política de remuneração.

k) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos

por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Não existem outras formas de remuneração para além da remuneração fixa e variável descrita na presente política de remuneração.

l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a antigos membros da Comissão Executiva relativamente à cessação das suas funções.

m) Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa do administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Com exceção do prémio de reconhecimento aprovado na Assembleia Geral da Sociedade de 22 de janeiro de 2014, não existem quaisquer outros acordos que fixem montantes a pagar a membros da Comissão Executiva em caso de destituição sem justa causa.

Na referida Assembleia Geral, considerando o exercício ininterrupto, ao longo de cerca de 15 anos, de funções de administração no Grupo pela Senhora Engenheira Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz, bem como o seu papel na promoção do desenvolvimento da atividade do Grupo, foi aprovada, em reconhecimento dos serviços prestados ao Grupo, a atribuição àquela de um prémio de reconhecimento pelo seu desempenho profissional, no valor de € 850.000,00, a pagar numa única prestação no momento em que a Senhora Engenheira Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz cesse, por qualquer causa que não lhe seja imputável, o exercício de funções no Conselho de Administração da Sociedade.

n) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores

Não são atribuídos aos administradores benefícios não pecuniários de relevo.

7. Regras aplicáveis a todos os membros do órgão de administração

- a) Pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores

Com exceção do referido na alínea m) do número anterior, não existem quaisquer outros pagamentos previstos em caso de destituição de administradores e qualquer cessação por acordo carece, no que respeita aos montantes envolvidos, de ser previamente aprovada pela Comissão de Remunerações.

70 Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

Conforme referido em D.III.69 supra, a remuneração dos administradores não executivos é composta, exclusivamente, por uma componente fixa, paga doze vezes ao ano, não dependendo assim do desempenho ou valor da Luz Saúde e indo ao encontro das recomendações aplicáveis nesta matéria.

A estrutura da remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa e uma componente variável, sendo a componente variável calculada de acordo com critérios de desempenho financeiros e não financeiros e existindo entre ambas as componentes uma proporcionalidade adequada, conforme explicitado em D.III.69 supra.

71 Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A estrutura da remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa e uma componente variável, sendo ponderados, nesta última, critérios associados ao desempenho dos administra-

dores executivos. Para mais informação, ver ponto D.III.69 supra.

72 Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A estrutura da remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa e uma componente variável. Esta última é dividida em duas sub-componentes: a remuneração variável anual e a remuneração variável de médio prazo.

Uma das parcelas da remuneração variável anual é diferida por um período de 3 anos (a remuneração variável anual diferida). Para mais informação, ver ponto D.III.69 supra.

73 Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

Uma das sub-componentes da componente variável remuneração da remuneração dos administradores executivos é paga em espécie, em ações da Luz Saúde, nos demais termos descritos no ponto D.III.69 supra.

Os membros do órgão de administração da sociedade não celebraram contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, destinados a mitigar o risco inerente à variabilidade da sua remuneração.

74 Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

A Remuneração Variável de Médio Prazo é paga através da atribuição de opções de aquisição de ações («Stock Options»), que serão passíveis de ser exercidas apenas após um vesting period de 3 anos, o que implica uma

periodificação deste custo até ao momento do exercício. As Stock Options subjacentes à RVMP terão um preço de exercício no final do período de exercício idêntico à cotação no início do referido período. Para mais informação, consultar o ponto D.III.69 supra.

75 Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Não existem outras formas de remuneração para além da remuneração fixa e variável descrita na presente política de remuneração, exceto os referidos no ponto D.III.77.

76 Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

A Sociedade não dispõe de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores, pelo que este ponto não é aplicável.

IV. Divulgação das remunerações

77 Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Em 2014, todas as remunerações auferidas pelos membros do órgão de administração da Sociedade (incluindo as remunerações provenientes da Sociedade, de sociedades do Grupo ou da Espírito Santo Saúde – Serviços, ACE) constam da tabela seguinte:

| | Remuneração base anual | Remuneração variável | Seguros | Comunicações (equipamento móvel e comunicações) | Total |
|--|------------------------|----------------------|------------|---|----------------|
| 2014 | | (€ milhares) | | | |
| Diogo José Fernandes Homem de Lucena | 45,0 | - | N/A | N/A | 45,0 |
| Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz | 398,6 | 192,0 | 1,2 | ✓ | 591,8 |
| Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha | Não remunerado | Não remunerado | N/A | N/A | Não remunerado |
| Luís Espírito Santo Ricciardi | Não remunerado | Não remunerado | N/A | ✓ | Não remunerado |
| Ivo Joaquim Antão | 283,5 | 130,0 | 0,8 | ✓ | 414,3 |
| João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais | 283,7 | 130,0 | 0,8 | ✓ | 414,5 |
| Pedro Gonçalo Costa Pinheiro Líbano Monteiro | 229,8 | 42,5 | N/A | ✓ | 275,0 |
| Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral | 48,8 | 19,2 | 0,2 | ✓ | 68,2 |
| Tomás Leitão Branquinho da Fonseca | 283,8 | 130,0 | 0,8 | ✓ | 414,6 |
| António Davide de Lima Cardoso | 238,1 | 91,1 | N/A | ✓ | 329,1 |
| João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena | Não remunerado | Não remunerado | N/A | N/A | Não remunerado |
| Artur Aires Rodrigues de Morais Vaz | 164,4 | 41,2 | N/A | ✓ | 205,5 |
| José Manuel Malheiro Holtreman Roquette | - | 9,2 | N/A | ✓ | 9,2 |
| André Cardoso Mosqueira do Amaral | Não remunerado | Não remunerado | N/A | ✓ | Não remunerado |
| José Manuel Caeiro Pulido | - | Não remunerado | N/A | N/A | Não remunerado |
| Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete | Não remunerado | Não remunerado | N/A | N/A | Não remunerado |
| Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas | Não remunerado | Não remunerado | N/A | N/A | Não remunerado |
| Total | 1.368,6 | 519,5 | 3,8 | N/A | 1.891,9 |

78 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

A totalidade dos montantes mencionados no ponto D.IV.77 anterior foram pagos por sociedades participadas pela Luz Saúde ou pelo A.C.E., com exceção das seguintes remunerações, que foram pagas diretamente pela Luz Saúde:

- Totalidade da remuneração fixa de Diogo José Fernandes Homem de Lucena (45 milhares de euros);
- Parte da remuneração fixa de Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz (134,68 milhares de euros);
- Parte da remuneração fixa de Ivo Joaquim Antão (97,16 milhares de euros);
- Parte da remuneração fixa de João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais (97,16 milhares de euros);
- Parte da remuneração fixa de Tomás Leitão Branquinho da Fonseca (97,16 milhares de euros);
- Totalidade da remuneração fixa de Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz (30 milhares de euros);
- Parte da remuneração variável de Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz (152 milhares de euros);
- Parte da remuneração variável de Ivo Joaquim Antão (80 milhares de euros);
- Parte da remuneração variável de João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais (80 milhares de euros);
- Parte da remuneração variável de Tomás Leitão Branquinho da Fonseca (80 milhares de euros).

79 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foi paga aos membros dos órgãos sociais da Sociedade remuneração sob a forma de participação nos lucros da sociedade e/ou pagamento de prémios, para além da componente variável da remuneração acima descrita nos pontos D.III 69. D.IV.77 e D.IV. 78.

80 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2014.

81 Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A remuneração agregada paga aos membros do Conselho Fiscal em 2014, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de € 51.000,00.

De seguida apresenta-se a remuneração individual paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 2014:

- João Carlos Tovar Jalles: € 1.750,00 por mês;
- António Luís Castanheira Silva Lopes: € 1.250,00 por mês;
- Clara José Cruz de Sequeira Viegas Penha Ventura: € 1.250,00 por mês.

O membro suplente do Conselho Fiscal não auferiu qualquer remuneração (Luís Manuel Pereira da Silva).

82 Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu, a título de remuneração, € 2.000,00 por mês.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83 Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Com exceção do prémio de reconhecimento aprovado na Assembleia Geral da Sociedade de 22 de janeiro de 2014, não existem quaisquer outros acordos que fixem montantes a pagar a membros da Comissão Executiva em caso de destituição sem justa causa.

Na referida Assembleia Geral, considerando o exercício ininterrupto, ao longo de cerca de 15 anos, de funções de administração no Grupo pela Senhora Engenheira Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz, bem como o seu papel na promoção do desenvolvimento da atividade do Grupo, foi aprovada, em reconhecimento dos serviços prestados ao Grupo, a atribuição àquela de um prémio de reconhecimento pelo seu desempenho profissional, no valor de € 850.000,00, a pagar numa única prestação no momento em que a Senhora Engenheira Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz cesse, por qualquer causa que não lhe seja imputável, o exercício de funções no Conselho de Administração da Sociedade.

84 Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. l).

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou dirigentes (na aceção do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código VM) que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade ou na sequência de uma oferta pública de aquisição.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85 Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

A Sociedade tem um plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações ("stock options") que integra a componente variável da remuneração dos administradores executivos, de acordo com a política de remunerações da Sociedade (cfr. ponto D.III.69).

86 Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções).

A caracterização do plano poderá ser consultada no ponto D.III.69 supra.

87 Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

A Sociedade não aprovou qualquer plano de atribuição de opções de aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88 Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Não existe qualquer mecanismo de controlo da participação dos trabalhadores no capital social da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89 Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

De acordo com as IFRS, a Sociedade tem de divulgar todas as operações com entidades relacionadas, como definidas nos IAS 24 ("Divulgação de Partes Relacionadas"), que possam traduzir a possibilidade de a sua atividade, condição financeira, resultados operacionais, lucros ou perdas terem sido afetados pela existência de partes relacionadas e por operações e saldos pendentes com essas entidades. Adicionalmente, a Sociedade e as suas subsidiárias são obrigadas a respeitar a legislação aplicável a estas transa-

ções. Durante o exercício de 2014, os membros do Grupo celebraram transações com entidades terceiras ligadas. A Sociedade acredita que as suas operações com entidades terceiras ligadas foram realizadas dentro de condições normais de mercado em todos os aspetos materiais.

A Sociedade pauta a realização de transações com partes relacionadas por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência.

A 31 de dezembro de 2014 a Sociedade ainda não dispunha de um Regulamento para as transações da Sociedade com acionistas detentores de participações qualificadas (nos termos do art.º 16 e 20º do Código dos Valores Mobiliários) e suas partes relacionadas (definição do art.º 20º n.º 1 do Código do Valores Mobiliários). O referido documento encontra-se em discussão, estimando-se que o mesmo possa ser aprovado durante o exercício de 2015.

90 Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Ver ponto E.I.89 anterior. Em 2014, dado que a Sociedade não dispunha de um Regulamento para as transações da Sociedade com acionistas detentores de participações qualificadas e suas partes relacionadas, não existem quaisquer situações a reportar no âmbito deste ponto.

91 Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Ver ponto E.I.89 anterior. Em 2014, dado que a Sociedade não dispunha de um Regulamento para as transações da Sociedade com acionistas detentores de participações qualificadas e suas partes relacionadas, não existem quaisquer situações a reportar no âmbito deste ponto.

II. Elementos relativos aos negócios

92 Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

Encontram-se descritos na nota 30 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas do Relatório e Contas de 2014 os elementos principais dos negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

Deverá ser identificado o Código de Governo das Sociedades a que a sociedade se encontre sujeita ou se tenha decidido voluntariamente sujeitar, nos termos e para os efeitos do art. 2.º do presente Regulamento.

Em 2014, e com a admissão das Ações da Sociedade à negociação em mercado regulamentado, nos termos da lei e do Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, a Sociedade passou a estar obrigada a preparar um relatório anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário, a ser divulgado como capítulo do relatório anual de gestão ou em anexo a este, no prazo de quatro meses a contar do encerramento de cada exercício anual da Sociedade.

Nestes termos, em 2014 e na sequência da deliberação tomada, sob proposta do Conselho de Administração, em sede de Reunião da Assembleia Geral no dia 20 de janeiro de 2014, a Sociedade adotou o Código de Corporate Governance da CMVM, por considerar não só que este código de governo societário permite o cumprimento rigoroso dos normativos aplicáveis, mas também que permite acompanhar o propósito manifestado pela CMVM de uniformização destes relatórios de forma a facilitar a sua análise e consulta pelo mercado, por ser o código de governo societário mais comumente adotado pelos emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Deverá ainda ser indicado o local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos códigos de governo

das sociedades aos quais o emitente se encontre sujeito (art. 245.º-A, n.º 1, al. p).

O Código de Corporate Governance da CMVM, adotado pela Sociedade encontra-se disponível em www.cmvm.pt.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

Nos termos do art. 245.º-A n.º 1, al. o) deverá ser incluída declaração sobre o acolhimento do código de governo das sociedades ao qual o emitente se sujeite especificando as eventuais partes desse código de que diverge e as razões da divergência.

A informação a apresentar deverá incluir, para cada recomendação:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvidamente tratada (capítulo, título, ponto, página);
- b) Justificação para o eventual não cumprimento ou cumprimento parcial;
- c) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|-----------|--|---|--------|
| I. | Votação e Controlo da Sociedade | | |
| I.1. | As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica. | Adotada Os Estatutos da Sociedade preveem que a cada 100 ações corresponde um direito de voto, sendo que a Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto. A titularidade de 100 ações corresponde, atualmente, à detenção de uma participação inferior a 0,0001% no capital social da Sociedade, logo os Estatutos não fixam número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto. É admitido o voto por correspondência. | B.I.12 |
| I.2. | As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei. | Adotada Não obstante o facto de os Estatutos preverem um quórum constitutivo superior ao previsto por lei: os Estatutos estabelecem que a Assembleia Geral não pode reunir sem estar presente ou representado, pelo menos, cinquenta por cento do capital social, sejam quais forem os assuntos da ordem de trabalhos, enquanto a lei prevê que a Assembleia pode deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, exceto para deliberar sobre determinadas matérias, caso em que a lei exige um quórum de um terço do capital social. | B.I.14 |
| I.3. | As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas. | Adotada | B.I.12 |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|--------------|---|---|-------------------------------|
| I.4. | Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione. | Adotada | B.I.13 |
| I.5. | Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. | Adotada | A.I.4 |
| II. | | | |
| II.1. | | | |
| II.1.1. | Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade. | Adotada | B.II.15 B.II.18 B.II.21 |
| II.1.2. | O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais. | Adotada Apesar de a delegação ser efetuada “com a maior extensão legal possível” a Sociedade entende que o Conselho de Administração mantém a competência no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais, já que estes temas estratégicos extravasam a “gestão corrente” da Sociedade para o qual são delegados os poderes na Comissão Executiva. | B.II.21 |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|---------|--|---|--------------------|
| II.1.3. | O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade. | Não aplicável. | Não aplicável |
| II.1.4. | Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: (a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; (b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria. | Não adotada O Conselho de Administração entende que os processos de avaliação de desempenho, bem como de reflexão sobre o sistema de governo, são e serão levados a cabo, de forma adequada aos interesses da Sociedade, pelos Administradores não executivos da Sociedade. A Sociedade conta ainda com a Comissão de Remunerações que tem um papel ativo na avaliação de desempenho dos Administradores. | B.II.27 |
| II.1.5. | O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos. | Não Adotada Encontra-se em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance, Risk and Compliance) que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015). | C.III.54 |
| II.1.6. | O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração. | Adotada | B.II.18 |
| II.1.7. | Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo free float . | Adotada | B.II.18 B.II.24 |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|--------------|---|--|--------------------|
| II.1.8. | Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas. | Adotada Os administradores executivos respondem atempada e adequadamente a todos os pedidos de informação dos outros membros dos órgãos sociais da Sociedade | |
| II.1.9. | O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões. | Adotada A Comissão Executiva disponibilizou ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente do Conselho Fiscal, de forma atempada e pertinente, informação sobre as reuniões realizadas. | |
| II.1.10. | Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação. | Não aplicável. | B.II.18 |
| II.2. | | | |
| II.2.1. | Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções. | Adotada O Presidente do Conselho Fiscal é independente e cumpre os requisitos de competência legais. | B.III.32 |
| II.2.2. | O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços. | Adotada | B.III.37 B.V.45 |
| II.2.3. | O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito. | Adotada | B.V.45 |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|--------------|--|--|----------|
| II.2.4. | O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários. | Não adotada Encontra-se em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance, Risk and Compliance) que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015). | C.III.55 |
| II.2.5. | A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades. | Não adotada Encontra-se em preparação a implementação de um sistema de GRC (Governance, Risk and Compliance) que se estima que fique maioritariamente concluído no exercício em curso (2015). | C.III.55 |
| II.3. | | | |
| II.3.1. | Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração. | Adotada | D.II.67 |
| II.3.2. | Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços. | Adotada | D.II.67 |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|-------------|---|---|----------------------------------|
| II.3.3. | A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente: (a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; (b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; (c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores. | Adotada. | D.III.69 |
| II.3.4. | Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano. | Adotada. | D.VI.85 |
| II.3.5. | Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema. | Não aplicável | D.III.76 |
| III. | | | |
| III.1. | A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos. | Adotada. | D.III.69 D.III.70 D.III.71 |
| III.2. | A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor. | Adotada. | D.III.69 D.IV.77 D.IV.81 |
| III.3. | A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes. | Adotada. | D.III.69 |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|------------|---|--|----------------------------------|
| III.4. | Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período. | Adotada. | D.III.69 D.III.72 D.III.74 |
| III.5. | Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade. | Adotada. | D.III.73 D.III.69 |
| III.6. | Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações. | Adotada. | D.III.73 |
| III.7. | Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos. | Adotada. | D.III.69 D.III.86 |
| III.8. | Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível. | Adotada | D.V.83 |
| IV. | | | |
| IV.1. | O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade. | Não adotada. As competências do auditor externo encontram-se limitadas às competências legais estabelecidas no artigo 420.º do CSC por remissão do número 3 do artigo 446.º do CSC. | |

| N.º | Recomendação | Cumprimento durante o exercício iniciado a 1 de janeiro de 2014 | Secção |
|------------|---|--|--|
| IV.2. | A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade. | Adotada. | B.III.37 B.V.46 |
| IV.3. | As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição. | Adotada | B.IV.40 |
| V. | | | |
| V.1. | Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado. | Adotada | E.I.89 |
| V.2. | O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão. | Não adotada. Atendendo à estrutura acionista da Sociedade (e em particular a partir da alteração acionista, ao respetivo <i>free float</i>), o referido procedimento não foi estabelecido. | |
| VI. | | | |
| VI.1. | As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo. | Adotada | C.V.59 C.V.60 C.V.61 C.V.62 C.V.63 C.V.64 C.V.65 |
| VI.2. | As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado. | Adotada | C.IV.56 |

3. Outras informações

A sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem outras informações ou elementos a reportar.